

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2019.

Ofício nº 18/2019/EY

Ao
Comitê Interfederativo - CIF
A/C: Sr. Eduardo Fortunato Bim
Presidente do Comitê Interfederativo
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF.
CEP: 70818-900

À
Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial
C/C: ILMO. Sr. Márcio Melo Franco Júnior
Defensor Público Federal e Coordenador da Câmara Técnica de Organização Social e
Auxílio Emergencial
SAUN, Quadra 5 - Lote C - Centro Empresarial CNC - Bloco C - 18º andar, Brasília/DF
CEP: 70040-250

Referência: Programa de Assistência aos Animais previsto nas cláusulas 73 a 75 do
Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC).

Assunto:

Entrega do relatório contendo análise sobre as ações realizadas pela Fundação Renova
no âmbito do Programa de Assistência aos Animais - PG007.

Prezados Senhores (as),

Em consonância com as atividades previstas pela Auditoria Independente no âmbito
do TTAC - Termo de Transação e Ajustamento de Conduta e conforme deliberação
número 38 que aprova o Procedimento Operacional Padrão - POP apresentado pela
EY, seguem anexos a este ofício:

- Procedimento de Asseguração Individual - Atualização do PAI emitido pela EY
referente aos procedimentos de asseguração previstos para o Programa de
Assistência aos Animais - PG007; e
- Relatório contendo análise sobre as atividades realizadas pela Fundação
Renova no âmbito do Programa de Assistência aos Animais

A divulgação dos documentos a seguir para uso externo ou para terceiros somente
poderá ser realizada desde que a sua publicação considere a divulgação integral das
informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do
documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial ou em partes.

Nos colocamos a disposição para esclarecimentos.



Marco Antônio de Araújo
Sócio
EY

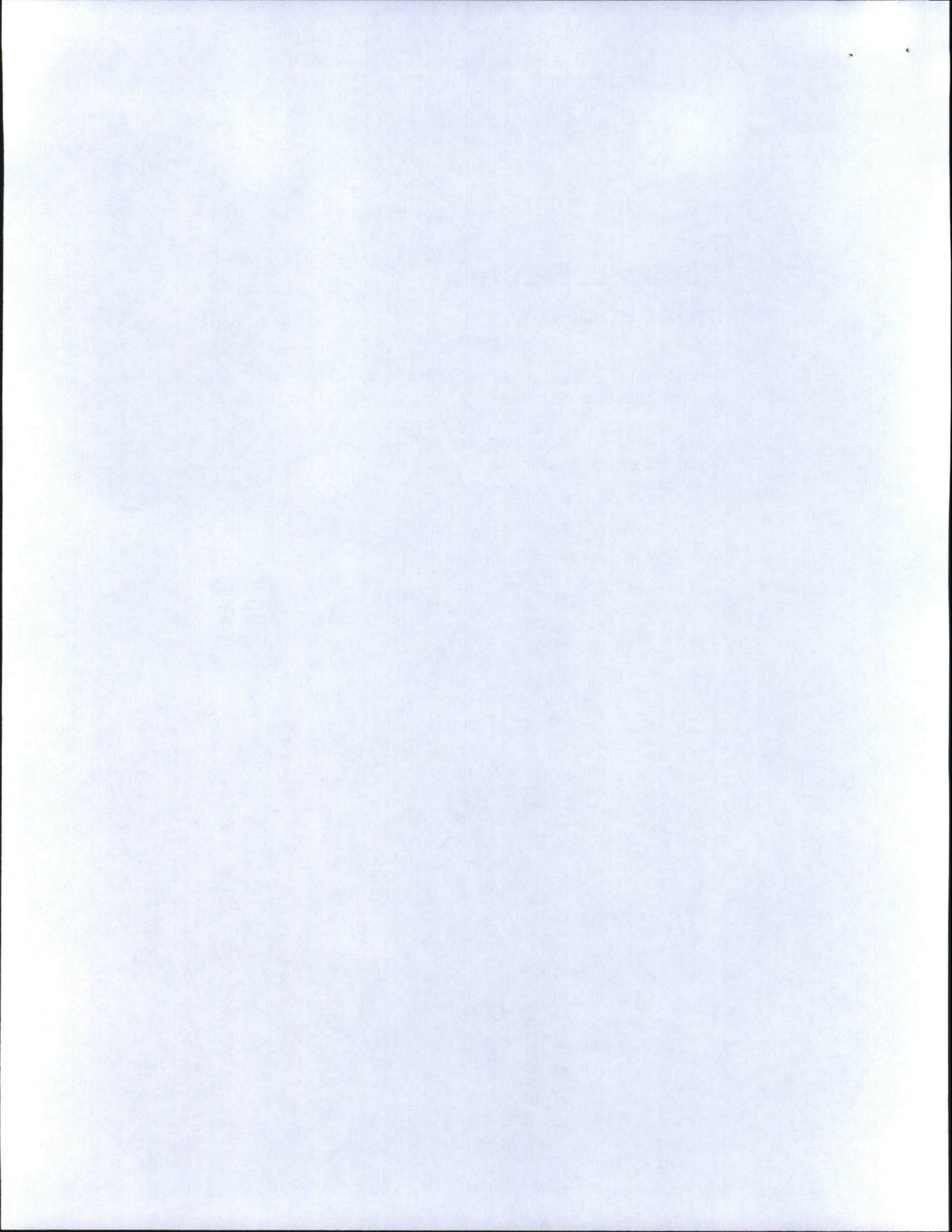
Auditoria Externa Independente

**Programa: PG007 – Programa de
Assistência aos Animais**

**Apresentação da análise sobre as ações
realizadas pela Fundação Renova no âmbito
do Programa de Assistência aos Animais**

Agosto/2019 – Versão: 01





Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Apresentação da análise sobre as ações realizadas pela Fundação Renova no âmbito do Programa de Assistência aos Animais – PG007.

Plano de Gerenciamento de Projetos Controle de Versão

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	30/08/2019	EY	Emissão do documento.

Envolvidos:

Entidade	Representante	Data	Sign-off
FUNDAÇÃO			
CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL			
EY			

Índice

1.	Limitações e Premissas	3
2.	Detalhamento dos Procedimentos Realizados.....	4
3.	Resultado dos Procedimentos Executados.....	6
4.	Recomendações e Observações adicionais.....	17
5.	Anexos.....	18

Índice de tabelas

Tabela 1: Resultados apurados na execução do Procedimento I	7
Tabela 2: Resultados apurados na execução do Procedimento II	9
Tabela 3: Verificação documental dos animais em processo de adoção.....	11
Tabela 4: Total de manifestações direcionadas ao atendimento do PG007	13
Tabela 5: Total de manifestações verificadas através da execução do Procedimento IV	13
Tabela 6: Resultados apurados a partir do teste de inspeção física dos animais.....	15

1. Limitações e Premissas

Ressalta-se que a EY foi contratada com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguarção razoável no âmbito do TTAC - Termo de Transação de Ajustamento de Conduta, firmado no dia 02 de março de 2016, seja para fins de Auditoria de Programas, Auditoria de Dispêndios, e outras relacionadas ao objeto de Auditoria descrito no TTAC.

Este documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP – Procedimento Operacional Padrão, referente ao trabalho da Asseguarção dos Programas previsto no TTAC – Termo de Transação de Ajustamento de Conduta.

Os procedimentos de asseguarção razoável aplicados consideraram as premissas estabelecidas no POP - Procedimento Operacional Padrão, documento este aprovado pelo CIF – Comitê Interfederativo, através da deliberação número 38, data em 24 de novembro de 2016.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

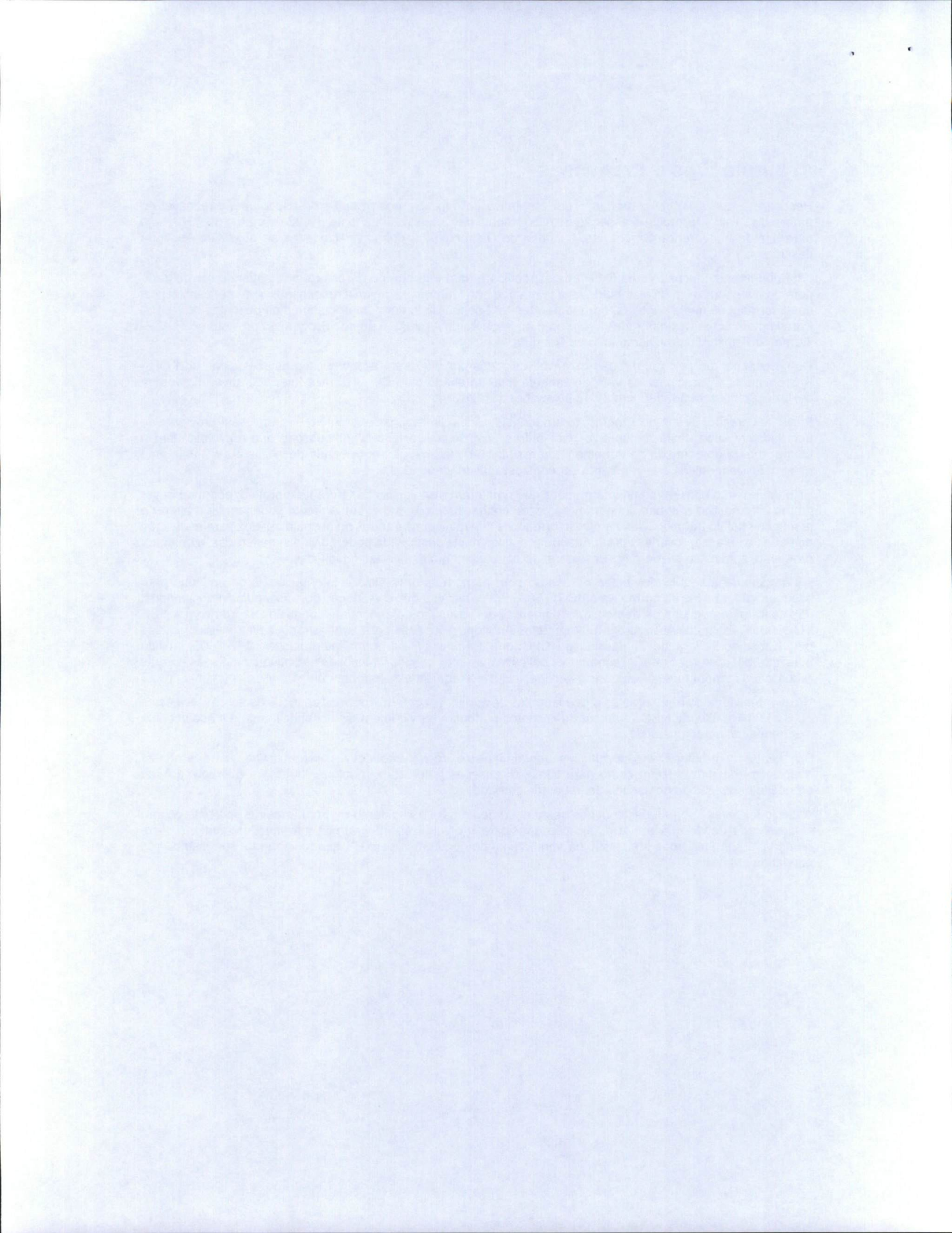
Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Os procedimentos aplicados estão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria para asseguarção, através da normativa NBC TO 3000. Vale ressaltar que a validação dos dispêndios mencionados, não se trata de auditoria de demonstração financeira. O trabalho de auditoria é conduzido acordo com a NBC TO 3000 (Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que é equivalente a norma internacional ISAE 3000, emitida pela federação internacional de contadores aplicáveis as informações financeiras não históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria, conforme normas específicas aplicáveis a estes no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que a sua publicação considere a divulgação integral das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial ou em partes.



2. Detalhamento dos Procedimentos Realizados

Os procedimentos realizados pela EY consistiram na análise das ações já executadas ou em execução pelo Programa de Assistência aos Animais (PG007), o qual conforme estabelecido no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), cláusulas 73 a 75, tem como objetivo fornecer assistência aos animais domésticos extraviados e desalojados pelo rompimento da barragem de Fundão compreendendo os municípios localizados em Mariana e Barra Longa no Estado de Minas Gerais, áreas estas diretamente impactadas pelo Evento.

Considerando que até a data de conclusão deste relatório a Fundação Renova não havia apresentado a mensuração dos indicadores previstos para o Programa, neste relatório a análise da EY consistiu em verificar as ações inicialmente executadas pela Samarco Mineração S.A. e posteriormente assumidas pela Fundação Renova e a aderência das ações reportadas pelo Programa, em relação ao Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), às deliberações, às notas técnicas, ao Termo de Compromisso Preliminar nº0024.15.016236-0 e ao Documento de Definição do Programa, aprovado pelo CIF em 30 de outubro de 2018. A partir destes documentos a EY elaborou um plano de auditoria denominado Procedimento de Asseguração Individual (PAI), que foi encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo e à Câmara Técnica de Organização Social (CT OS).

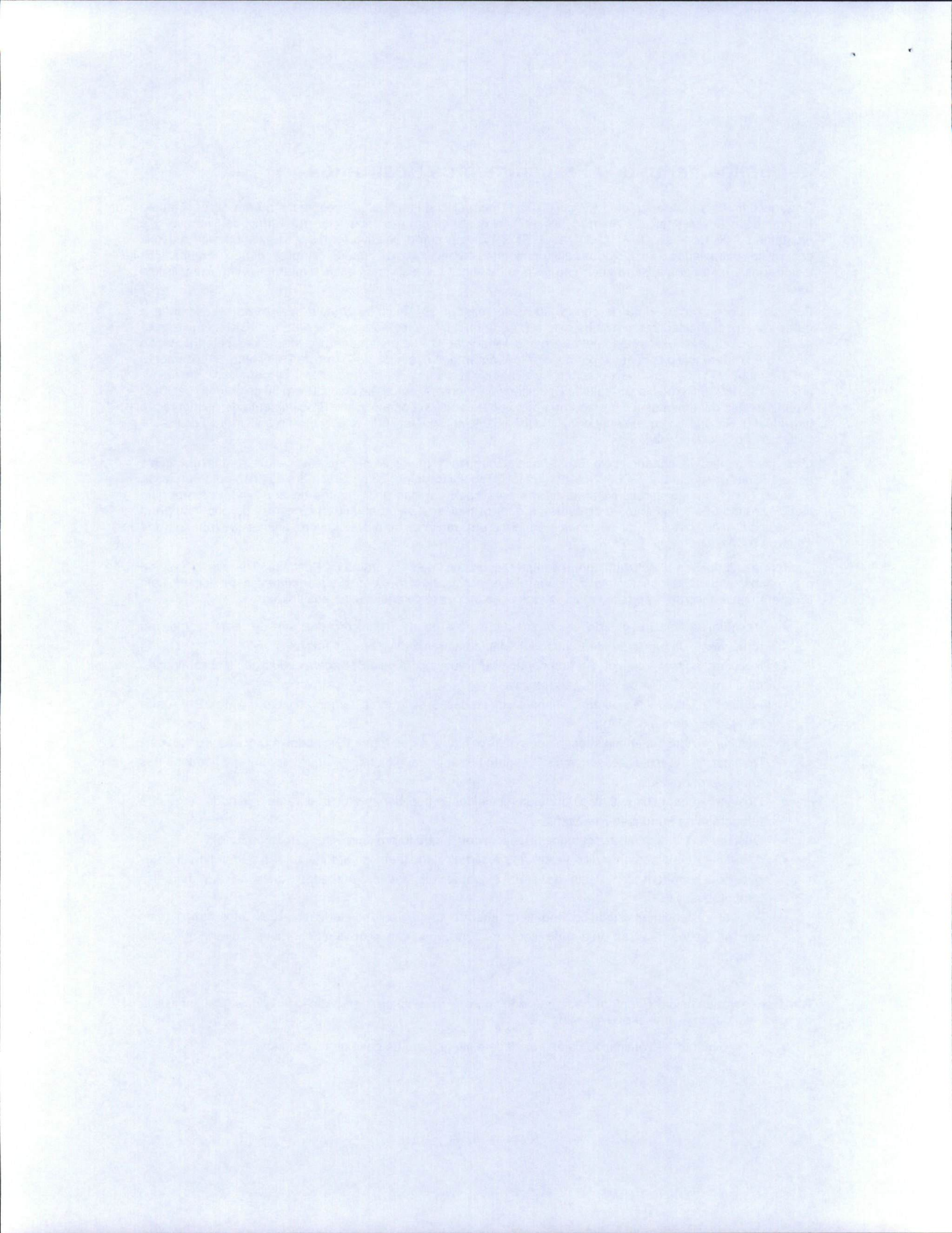
Os procedimentos desenhados pela EY estão relacionados às bases de prontuários, contempladas no arquivo denominado "Base_Dados_PG07_Out18", que foi disponibilizado em 28 de novembro de 2018 pela Fundação Renova. O documento apresenta uma divisão para cada um dos dois centros de acolhimento temporário (CATA), sendo 554 (quinhentos e cinquenta e quatro) registros de prontuários de animais de pequeno porte relativos à CATA 1, e 1.631 (mil seiscentos e trinta e um) registros de prontuários de animais de grande porte relativos à CATA 2.

Conforme entendimento realizado com a equipe responsável pelo Programa da Fundação Renova, a base de prontuários supracitada contempla a listagem dos prontuários médicos de atendimentos realizados pelo Programa no âmbito das seguintes macros etapas do processo de assistência aos animais:

- Resgatar: animal resgatado em propriedade ou área de risco com depósito de lama oriunda do rompimento da barragem de Fundão e restituído ao respectivo proprietário;
- Recolher: animal recolhido em propriedade ou área atingida pela Barragem de Fundão e encaminhado para um dos CATAs da Fundação Renova;
- Acolher – Guarda temporária: animais em processo de guarda temporária em um dos CATAs da Fundação Renova (CATA);
- Destinar – Adoção: animais resgatados ou recolhidos, e que foram destinados a processos adotivos;
- Destinar – Restituição: animais resgatados ou recolhidos, e que foram restituídos aos tutores/proprietários;
- Destinar – óbito: animais resgatados ou recolhidos, e que vieram a óbito durante o período de guarda temporária da Fundação Renova;
- Destinar – B.O: animais resgatados ou recolhidos, e que foram extraviados (fuga ou furto);
- Assistir – Atendimento médico veterinário externo: atendimentos veterinários realizados nos animais que se encontram sob tutela de seus responsáveis nas propriedades rurais ou em moradias temporárias.
- Assistir – Atendimento médico veterinário interno: atendimentos veterinários realizados nos animais que se encontram sob tutela de seus responsáveis nas propriedades rurais ou em moradias temporárias.

A análise realizada pela EY, conforme estabelecido no Procedimento de Asseguração Individual (PAI), consistiu na aplicação dos seguintes procedimentos:

- Procedimento I – Verificação da acuracidade e integridade da base de prontuários;



- Procedimento II – Verificação da documentação suporte dos animais assistidos pelo Programa conforme relação de prontuários dos animais disponibilizada pela Fundação Renova;
- Procedimento III – Verificação da documentação suporte referente aos animais com processo de adoção finalizado;
- Procedimento IV – Verificação das solicitações/manifestações realizadas e registradas no Sistema SGS direcionadas ao atendimento do Programa;
- Procedimento V – Inspeção física da presença dos animais que estão sob guarda temporária nos centros de acolhimento temporário da Fundação Renova (CATAs).

Não foi objeto do trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou da autenticidade das evidências e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade exclusiva pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas compete à Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento referem-se somente aos procedimentos aqui descritos e realizados, com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até o fechamento deste relatório. A execução de outros procedimentos pode apresentar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Ressalta-se que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para identificação das pessoas e dos animais atendidos pelo Programa não é da EY.

3. Resultado dos Procedimentos Executados

Para execução de cada um dos procedimentos previstos no PAI e citados no item anterior, a EY realizou a consolidação dos 554 (quinhentos e cinquenta e quatro) registros de prontuários de animais de pequeno porte relativos à CATA 1, e dos 1.631 (mil seiscentos e trinta e um) registros de prontuários de animais de grande porte relativos à CATA 2, totalizando 2.185 (dois mil cento e oitenta e cinco) registros de prontuários médicos individualizados, com todo o histórico de atendimentos a animais de grande e de pequeno porte. Os seguintes aspectos foram observados durante a aplicação dos procedimentos citados no item 2 (dois) deste relatório:

3.1. Verificação da acuracidade e integridade da base de prontuários

Este procedimento consistiu na verificação da acuracidade e integridade das informações registradas na base de prontuários médicos de animais atendidos pelo Programa.

Apartir da consolidação da base de prontuários (Base_Dados_PG07_Out18) fornecida pela Fundação Renova, a EY verificou os seguintes aspectos:

- Existência de registros duplicados (Utilizando campos chaves);
- Ausência de dados chave (Nome do proprietário, quando aplicável, espécie, gênero e classificação do prontuário).

Os resultados identificados para cada um dos aspectos analisados encontram-se detalhados a seguir:

3.1.1. Existência de registros duplicados

Este teste consistiu na verificação de registros de atendimentos duplicados na base de prontuários médicos do Programa (Base_Dados_PG07_Out18), a partir da informação dos números de prontuários de animais. Ressalta-se que, o documento de Definição do Programa determina que no processo das Ações Emergenciais, para identificação inequívoca dos animais, os mesmos deveriam ser registrados em um sistema de prontuários médicos únicos e individualizados.

Do total de 2.185 (dois mil cento e oitenta e cinco) registros de prontuários médicos de animais, a EY identificou 2 (dois) números de prontuários duplicados e 1 (um) prontuário, que conforme informação da base de prontuários, constava no campo de classificação de prontuário como "Prontuário Duplicado", sendo eles: prontuário 1.103, 1.634 e 1.564, respectivamente.

A Fundação Renova foi notificada acerca das duplicidades, e após esclarecimentos da mesma, foi verificado que 2 (dois) dos números de prontuários que constavam em duplicidade representavam erro na numeração e não se referiam a atendimentos em duplicidade. Em relação ao número de prontuário que constava com a classificação de prontuário como "Prontuário Duplicado", o mesmo consistia em um registro de atendimento a um animal em duplicidade que, no entanto, já havia sido identificado pela Fundação Renova, e por isso recebeu essa classificação.

Para a realização dos demais procedimentos previstos no PAI, a partir dos resultados dos procedimentos acima a EY realizou a exclusão do registro de prontuário de número 1.564 da base de prontuários em análise, visto que o mesmo consistia em um registro de atendimento de animal em duplicidade com o prontuário de número 93. Além disso, o prontuário de número 1.643, referente ao atendimento a uma equina foi mantido inalterado na base de prontuários em análise, enquanto o outro com a mesma numeração, referente a um bovino, foi transferido para o registro de prontuário de número 1.655 da base de prontuários de animais de grande porte e com isso o número adicionado está em uma nova versão da base de prontuários do Programa, que não foi objeto de avaliação neste relatório.

Feitas as considerações, 2 (dois) registros foram subtraídos da base de prontuários em análise, restando, portanto, 2.183 (dois mil cento e oitenta e três) registros para execução dos demais procedimentos previstos no PAI.

PG007.001: Visto que o documento de Definição do Programa que consta aprovado pelo CIF prevê o registro de animais em um sistema de prontuários médicos individualizados, após execução do procedimento supracitado, do total de 2.185 (dois mil cento e oitenta e cinco) registros de prontuários médicos de animais avaliados, a EY identificou 2 (dois) registros que constavam com o número de prontuário em duplicidade.

Comentários da Fundação Renova:

Conforme exposto no presente relatório, os dois pontos em duplicidade identificados durante o processo de auditoria foram devidamente tratados. Não obstante, e no intuito de aperfeiçoamento do processo de registros individuais de animais atendidos pelo Programa, está em fase de elaboração e validação procedimento de registro de prontuários medicoveterinários.

A ferramenta contemplará a formalização do sistema de registros de prontuários com base nos atendimentos previstos, bem como sua documentação mínima.

A previsão de operacionalização integral do procedimento de registro de prontuários internos e externos, com conclusão das etapas de elaboração, validação e treinamento dos técnicos envolvidos é para 31 de Janeiro de 2020.

Responsável pela ação: Rafael Carneiro da Silva Matos

3.1.2. Ausência de dados chave (Nome do proprietário, quando aplicável, espécie, gênero e classificação do prontuário)

Este teste consistiu na verificação dos campos chave definidos pela EY junto à equipe responsável pelo Programa da Fundação Renova. Dessa forma, foram definidos 5 (cinco) campos essenciais para identificação inequívoca dos animais e análise dos processos integrantes do Programa, sendo eles: Número do prontuário, classificação do prontuário, espécie, gênero e proprietário/adotante.

A partir da base de prontuários obtida após execução do procedimento de verificação da existência de registros duplicados (item 3.1.1), a EY realizou a verificação dos campos chave e, do total de 2.183 (dois mil cento e oitenta e três) registros de prontuários médicos de animais, 236 (duzentos e trinta e seis) apresentaram inconsistências no registro das informações.

Além da verificação dos campos chave, a EY também identificou registros de prontuários médicos de animais que constavam com a classificação de prontuários como "Dados Insuficientes".

A Fundação Renova foi acionada acerca das inconsistências identificadas e após esclarecimentos, 219 (duzentos e dezenove) registros de prontuários médicos de animais permaneceram com inconsistências nas informações essenciais. Os resultados, consolidados por campo chave, encontram-se detalhados a seguir:

Tabela 1: Resultados apurados na execução do Procedimento I

Descrição do dado avaliado	Análise Preliminar	Análise Final
Total de registros de prontuários médicos avaliados	2.183	2.183
(-) Ausência de número de prontuário	(0)	(0)
(-) Ausência de Classificação de prontuário	(0)	(0)
(-) Ausência de registro de espécie	(36)	(36)
(-) Ausência de registro de gênero	(75)	(75)
(-) Ausência de registro de proprietário/adotante	(94)	(77) ①
(-) Prontuários classificados como "Dados Insuficientes/Dados Deficientes" ②	(31)	(31)
Total de registros com campos chave não preenchidos ou incompletos	236	219

① Conforme esclarecimentos apresentados pela Fundação Renova, do total de 94 (noventa e quatro) registros de prontuários médicos de animais com proprietário/adotante não identificados, 17 (dezesete) não constam essa informação por se referirem a prontuários de animais que estão com o

status de disponíveis para adoção. Nestes casos, o registro permanece vazio até que os animais recebam um novo dono, não tendo sido considerados como registros sem o preenchimento de dado chave.

⊗ Além dos 5 (cinco) campos chave analisados pela EY, também foi verificado os registros que constavam na base de dados do Programa com a classificação "Dados Insuficientes", registros estes oriundos da fase emergencial, na qual não havia protocolo para registro dos atendimentos. Nestes casos, segundo a Fundação Renova, a ausência do preenchimento de campos chave se referem àqueles em que não foi possível determinar tanto a origem (resgate ou atendimento externo), quanto a destinação do animal (restituição, óbito, adoção, extravio ou outro).

Visto que os campos chave foram definidos para identificação inequívoca dos animais e análise dos processos integrantes do Programa, e que os documentos de Definição do Programa, assim como o TTAC e o TCP, não consideram o registro dos campos chave analisados pela EY como uma obrigatoriedade para execução do Programa, a ausência dessas informações não representa uma falha no processo, e por isso não foram consideradas como um ponto de auditoria. Mas a EY ressalta a importância da definição e preenchimento de campos/informações chave para fins de manutenção dos registros/histórico do Programa tal como já descrito no PAI, e recomenda que os pontos apresentados sejam endereçados pela Fundação Renova.

3.2. Verificação da documentação suporte dos animais assistidos pelo Programa conforme relação de prontuários dos animais disponibilizada pela Fundação Renova

Este procedimento consistiu na verificação das evidências documentais referentes a execução de cada uma das etapas constituintes do processo de assistência aos animais, sendo elas: Recolher ou resgatar; Acolher (Guarda temporária); Destinar (Adoção, extravio, óbito ou restituição); e, Assistir (Atendimento médico veterinário interno e externo).

A partir da base de prontuários obtida após execução do procedimento de verificação da existência de registros duplicados (item 3.1.1 deste relatório), a EY selecionou aleatoriamente uma amostra de 25 (vinte e cinco) prontuários de animais assistidos e, em seguida, efetuou a análise da documentação disponibilizada em formato eletrônico pela Fundação Renova.

Para balizar a análise das evidências documentais, a EY orientou-se fundamentalmente nas ações previstas no TTAC, TCP, Documento de Definição do Programa e no entendimento realizado junto a equipe da Fundação Renova responsável pela execução do Programa. Para fins de análise, as ações previstas nos documentos listados anteriormente foram consideradas obrigatórias para execução do Programa. A lista contendo, a relação de ações e documentos que foram objeto de análise da EY, para cada atividade relativa às etapas do processo de assistência aos animais, está disponível no Anexo III item 5.3 deste relatório.

Ressalta-se que conforme entendimento realizado com equipe da Fundação Renova, as etapas de resgate ou recolhimento são etapas intermediárias e, que por sua vez não geram evidências documentais específicas para avaliação, portanto, não foram objeto de análise neste procedimento.

Para avaliação dos procedimentos realizados, a EY considerou os seguintes critérios:

- **Conforme:** a partir da verificação documental, foi possível identificar a execução de todas as ações obrigatórias para cada uma das etapas aplicáveis ao processo de assistência aos animais para o registro em questão;
- **Não conforme:** a partir da verificação documental, não foi possível confirmar a execução de todas as ações obrigatórias para cada uma das etapas aplicáveis ao processo de assistência aos animais para o registro em questão;

Os resultados, consolidados por critério, encontram-se detalhados a seguir:

Tabela 2: Resultados apurados na execução do Procedimento II

Critério	Total	Percentual
Conforme	22	88%
Não conforme ①	03	12%
Total de prontuários avaliados na execução do Procedimento I	25	100%

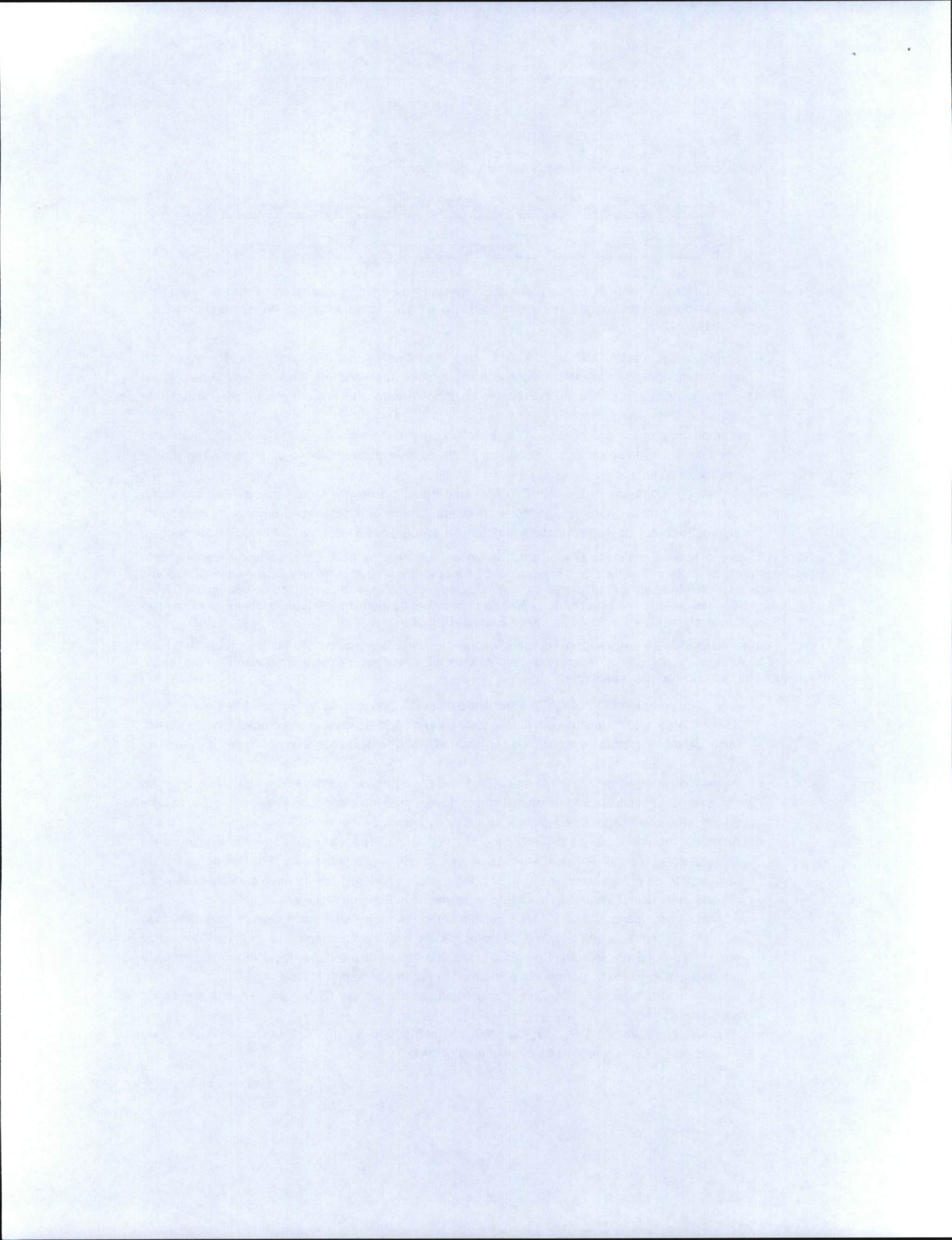
① Do total de 25 (vinte e cinco) prontuários médicos de animais avaliados no procedimento de verificação documental, para 3 (três) prontuários a EY identificou situações de não conformidade, sendo elas:

- Animal de prontuário 132 da CATA 1: Não conforme devido à ausência da documentação obrigatória: Laudo sobre as condições de saúde do animal, documentação referente às 6 (seis) visitas periódicas de adoção, documento de triagem para adoção (entrevista), identificação de origem e finalidade da adoção.
- Animal de prontuário 204 da CATA 1: Não conforme devido à ausência da documentação obrigatória: Laudo sobre as condições de saúde do animal, identificação de origem e registro de castração do animal.
- Animal de prontuário de 343 da CATA 1: Não conforme devido à ausência da documentação obrigatória: Laudo sobre as condições de saúde do animal, identificação de origem, registro de castração do animal e documentação referente a 2 (duas) das 6 (seis) visitas periódicas de adoção;

Adicionalmente à análise realizada acima, para as ações identificadas pela EY a partir do entendimento realizado junto ao Programa, foram identificados outros documentos utilizados no processo de assistência aos animais, apesar de não terem sua utilização obrigatória. São eles: assinaturas e registro do número do CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária); cópia do documento de identidade e foto do animal junto ao novo tutor/responsável, conforme definido no Termo de Entrega/Retirada do Animal.

Dessa forma, do total de 25 (vinte e cinco) prontuários médicos de animais para os quais a EY realizou o teste de verificação documental, para 17 (dezesete) prontuários a EY recomenda que a Fundação Renova realize adequações nos documentos, sendo elas:

- Animal de prontuário 316 da CATA 1: ausência de evidências para as ações referentes ao processo de restituição: foto do animal com o novo tutor dono e cópia de identidade do novo tutor do animal, ausência de assinaturas e registro do número do CRMV no laudo sobre as condições de saúde do animal;
- Animais de prontuários 322 e 332 da CATA 1: ausência de evidências para as ações referentes ao processo de restituição: foto do animal com o novo tutor dono e cópia de identidade do novo tutor do animal e laudo sobre as condições de saúde do animal;
- Animal de prontuário 324 da CATA 2: ausência de evidências para as ações referentes ao processo de restituição: Termo de retirada definitiva de animais, laudo sobre as condições de saúde do animal, foto do animal com o novo tutor dono e cópia de identidade do novo tutor do animal, ou registro de restituição imediata mediante atendimento externo de resgate;
- Animal de prontuário 409 da CATA 1: ausência de assinatura do médico veterinário no atestado de óbito. Ressalta-se que devido a apresentação do documento referente a cremação do animal em nome da clínica veterinária Cpmas, o prontuário não perde a validade legal, uma vez que existe um documento válido comprovando a informação registrada no prontuário;
- Animal de prontuário 551 da Cata 1: ausência de número de CRMV em um dos termos de atendimento externo;
- Animais de prontuários 192, 373, 422, 457, 911, 978, 1014, 1101 e 721 da Cata 2: ausência de número de CRMV nos termos de atendimento externo;



- Animal de prontuário 547 da CATA 2: ausência da assinatura do proprietário do animal.
- Animal de prontuário 772 da CATA 2: ausência de evidências para as ações referentes ao processo de guarda temporária (Termo de Reconhecimento e Responsabilidade).

PG007.002: Do total de 25 (vinte e cinco) prontuários médicos de animais avaliados, a EY identificou 3 (três) situações de não conformidade, devido à ausência de evidências documentais para ações obrigatórias definidas para o processo de assistência aos animais.

Comentários da Fundação Renova:

As 3 (três) situações de não conformidade estão em fase de análise, e será providenciada a documentação pendente em dois formatos possíveis: a) adição de documentos pendentes em casos de possibilidade de atualização documental em caráter retroativo ou b) relatório de justificativa de ausência documental em caso de impossibilidade de execução da primeira alternativa.

Não obstante, o PG007 implementou processo de revisão documental de todo o histórico de registros de prontuários médico-veterinários, com foco no levantamento de passivos de informações fundamentados em duas premissas:

- Atendimento aos processos estabelecidos para execução do Programa (TCP, TTAC, TAC-Gov, Definição do Programa e Deliberações);
- Atendimento aos requisitos legais de validação documental (legislações e normativas aplicáveis ao registro de prontuários).

A revisão documental é integrante do processo de elaboração do procedimento de registros de prontuários, aplicando-se em efetividade às tratativas destas 3 (três) não conformidades, bem como corroboram como contramedidas às 17 (dezesete) recomendações da auditoria citadas para este item de avaliação. Este protocolo objetiva sanar ou justificar inadequações documentais de registros de atendimentos oriundas de passivo do período sem implementação de procedimentos (emergencial ou não), e padronizar os processos atuais e futuros.

A previsão de operacionalização integral do procedimento de registro de prontuários internos e externos, com conclusão das etapas de elaboração, validação e treinamento dos técnicos envolvidos é para 31 de Janeiro de 2020.

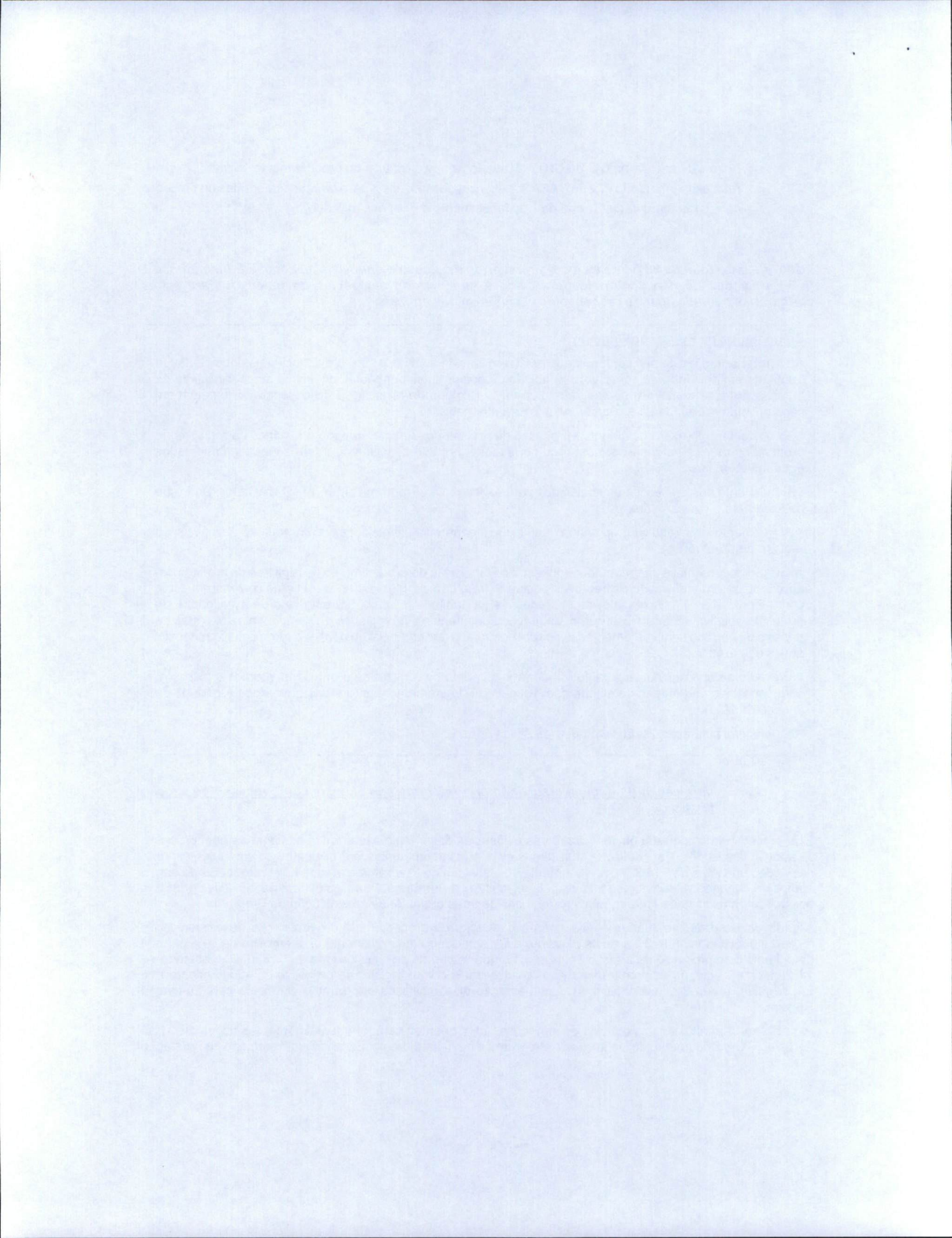
Responsável pela ação: Rafael Carneiro da Silva Matos

3.3. Verificação da documentação suporte referente aos animais com processo de adoção finalizado

Este procedimento consistiu na verificação das evidências documentais referentes aos animais com processo de adoção finalizados. Para balizar a análise das evidências documentais, a EY orientou-se fundamentalmente nas ações previstas no TTAC, TCP, Documento de Definição do Programa e no entendimento realizado com a equipe da Fundação Renova responsável pela execução do Programa. Para fins de análise, as ações previstas nos documentos listados anteriormente foram consideradas obrigatórias na execução do Programa.

A partir da base de prontuários obtida após a execução do procedimento de verificação da existência de registros duplicados (item 3.1.1 deste relatório) a EY selecionou aleatoriamente uma amostra de 10% do total de animais com processo de adoção finalizado, conforme campo de classificação de prontuários, obtendo-se 14 (quatorze) registros de prontuários médicos de animais com o registro de processo de adoção finalizado. Em seguida, foi realizada a análise da documentação disponibilizada em formato eletrônico pela Fundação Renova.

Para balizar a análise das evidências documentais, a EY orientou-se fundamentalmente nas ações previstas no TTAC, TCP, Documento de Definição do Programa e no entendimento realizado junto a equipe da Fundação



Renova responsável pela execução do Programa. Para fins de análise, as ações previstas nos documentos listados anteriormente foram consideradas obrigatórias para execução do Programa. A lista contendo, a relação de ações e documentos que foram objeto de análise da EY, para cada atividade relativa às etapas do processo, está disponível no Anexo III item 5.3 deste relatório.

Para avaliação dos procedimentos realizados, a EY considerou os seguintes critérios:

- **Conforme:** a partir da verificação documental, foi possível confirmar a execução de todas as ações obrigatórias para a etapa de Destinar - Adoção do processo de assistência aos animais;
- **Não conforme:** a partir da verificação documental, não foi possível confirmar a execução de todas as ações obrigatórias referentes a etapa de Destinar - Adoção do processo de assistência aos animais;

Os resultados, consolidados por critério, encontram-se detalhados a seguir:

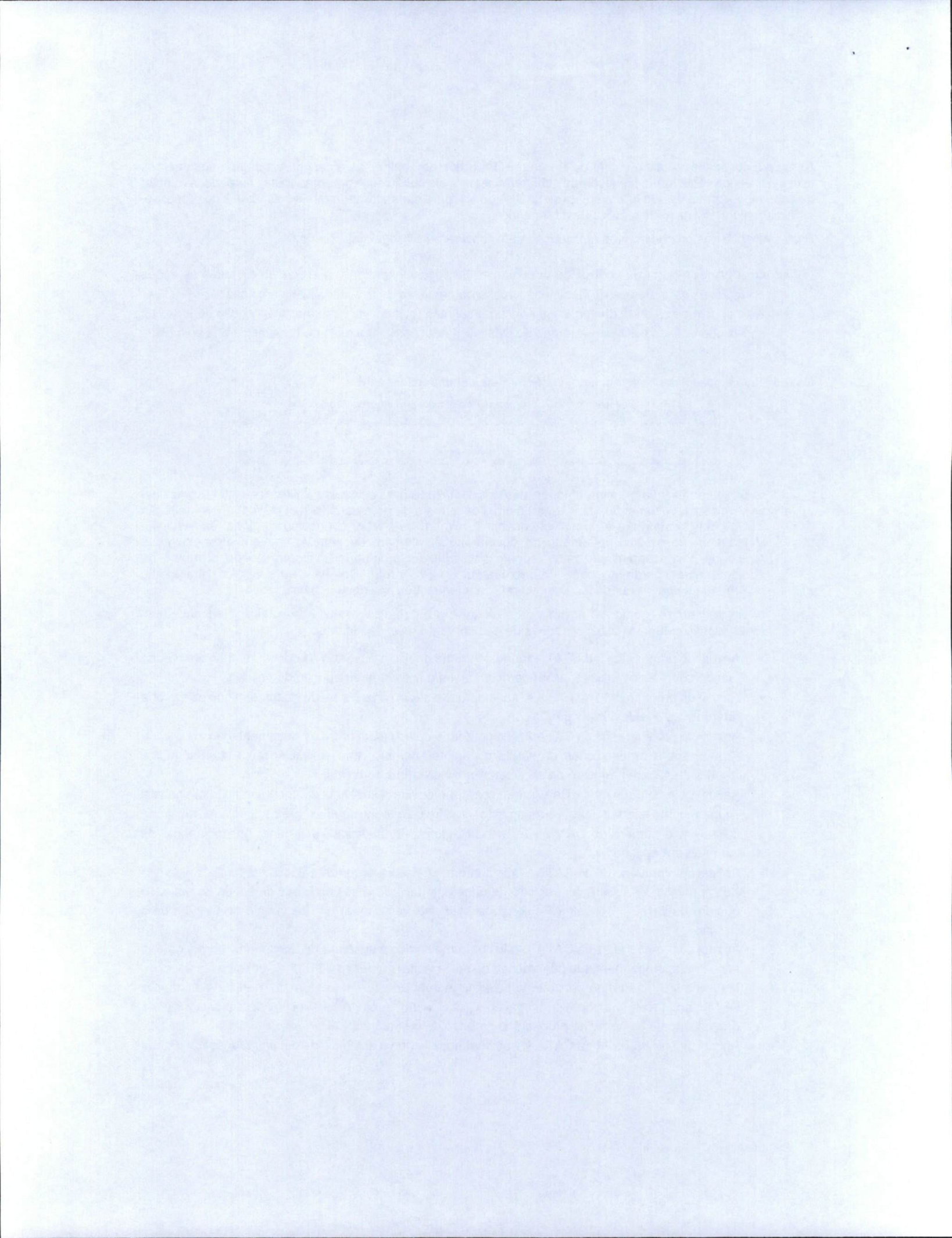
Tabela 3: Verificação documental dos animais em processo de adoção

Critério	Total	Percentual
Conforme ①	3	21%
Não conforme ②	11	79%
Total de animais em processo de adoção	14	100%

① Dentre os 14 (quatorze) prontuários médicos de animais para os quais a EY realizou o teste adicional de verificação documental, para 1 (um) animal de número de prontuário 99 da CATA 1, após execução dos procedimentos não foi possível verificar o número de CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) do médico veterinário no documento de triagem de entrevista. Além disso, o nome registrado na documentação mais recente constante no prontuário não corresponde ao nome do adotante apresentado na base de prontuários do Programa. Por não ser um item obrigatório, recomenda-se que a Fundação Renova realize adequações nos documentos citados.

② Do total de 14 (quatorze) animais para os quais a EY realizou o teste de verificação documental, foram identificadas 11 (onze) situações de não conformidade, sendo elas:

- Animal de prontuário 13 da CATA 1: não conforme devido à ausência da documentação obrigatória - laudo sobre as condições de saúde do animal e a finalidade da adoção do animal;
- Animal de prontuário 26 da CATA 1: não conforme devido à ausência da documentação obrigatória referente às 6 (seis) visitas periódicas;
- Animal de prontuário 58 da CATA 1: não conforme devido à ausência da documentação obrigatória - laudo sobre as condições de saúde do animal, comprovante de vacinação e vermifugação, registro de origem e registro de características individuais do animal;
- Animal de prontuário 64 da Cata 1: não conforme devido à ausência da documentação obrigatória - comprovante de vacinação, vermifugação, registro de adoção, laudo sobre as condições de saúde do animal e número do CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) no documento de triagem para adoção;
- Animal de prontuário 66 da CATA 1: não conforme devido à ausência da documentação obrigatória - comprovante de vacinação, registro de origem, laudo sobre as condições de saúde do animal e número de CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) no documento de triagem para adoção;
- Animal de prontuário 71 da CATA 1: não conforme devido à ausência da documentação obrigatória - ficha de acompanhamento pós-adoção da sexta visita, número de CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) no documento de triagem para adoção, assinatura do médico veterinário e CRMV no documento de vermifugação e vacinação. Além disso, foi verificada ausência de preenchimento do nome do proprietário na base de prontuários;
- Animal de prontuário 74 da CATA 1: não conforme devido à ausência da documentação obrigatória



- comprovante de vacinação e vermifugação, laudo sobre as condições de saúde do animal e o número de CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) no documento de triagem para adoção;
- Animal de prontuário 87 da CATA 1: não conforme devido à ausência da documentação obrigatória - laudo sobre as condições de saúde do animal, número de CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) no documento de triagem para adoção e comprovante de vacinação.
- Animal de prontuário 131 da CATA 1: não conforme devido à ausência da documentação obrigatória - laudo sobre as condições de saúde do animal e número de CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) no documento de triagem para adoção.
- Animal de prontuário 133 da CATA 1: não conforme devido à ausência da documentação obrigatória - documento de triagem para adoção de animais, laudo sobre as condições de saúde do animal e registro de finalidade do animal.
- Animal de prontuário 305 da CATA 1: não conforme devido à ausência da documentação obrigatória - documento de triagem para adoção de animais, laudo sobre as condições de saúde do animal, 6 laudos de visitas periódicas e registro de finalidade do animal.

Adicionalmente à análise realizada acima, para as ações identificadas pela EY a partir do entendimento realizado junto ao Programa, foram identificados outros documentos utilizados no processo de assistência aos animais, apesar de não terem sua utilização obrigatória. São eles: assinaturas e registro do número do CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), cópia do documento de identidade e foto do animal junto ao novo tutor/responsável, conforme definido no Termo de Entrega/Retirada do Animal.

PG007.003: Do total de 14 (quatorze) prontuários médicos de animais com processo de adoção finalizados e avaliados, a EY identificou 11 (onze) situações de não conformidade, devido à ausência de evidências documentais referentes a ações obrigatórias definidas para o processo de assistência aos animais.

Comentários da Fundação Renova:

As 11 (onze) situações de não conformidade estão em fase de análise, e será providenciada a documentação pendente em dois formatos possíveis: a) adição de documentos pendentes em casos de possibilidade de atualização documental em caráter retroativo ou b) relatório de justificativa de ausência documental em caso de impossibilidade de execução da primeira alternativa.

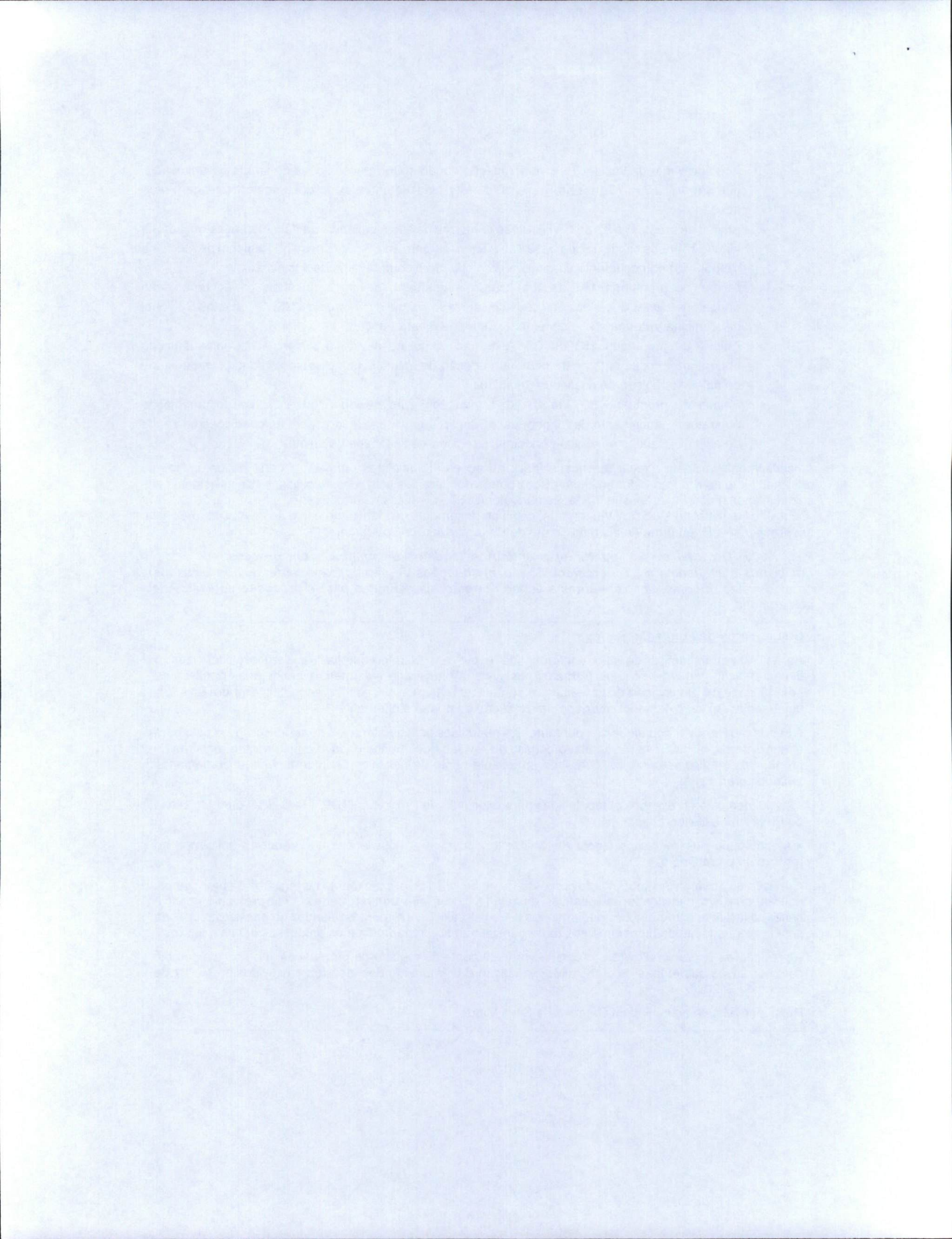
A Fundação Renova reconhece os apontamentos realizados pela auditoria EY, e, assim como exposto para o item anterior, o PG007 implementou processo de revisão documental de todo o histórico de registros de prontuários médico-veterinários, com foco no levantamento de passivos de informações fundamentados em duas premissas:

- Atendimento aos processos estabelecidos para execução do Programa (TCP, TTAC, TAC-Gov, Definição do Programa e Deliberações);
- Atendimento aos requisitos legais de validação documental (legislações e normativas aplicáveis ao registro de prontuários).

A revisão documental é integrante do processo de elaboração do procedimento de registros de prontuários, aplicando-se em efetividade às tratativas destas 11 (onze) não conformidades. Este protocolo objetiva sanar ou justificar inadequações documentais de registros de atendimentos oriundas de passivo do período sem implementação de procedimentos (emergencial ou não), e padronizar os processos atuais e futuros.

A previsão de operacionalização integral do procedimento de registro de prontuários internos e externos, com conclusão das etapas de elaboração, validação e treinamento dos técnicos envolvidos é para 31 de Janeiro de 2020.

Responsável pela ação: Rafael Carneiro da Silva Matos



3.4. Verificação das solicitações/manifestações realizadas e registradas no Sistema SGS direcionadas ao atendimento do Programa

Este procedimento consistiu na análise individualizada de cada uma das manifestações registradas no Sistema SGS e direcionadas ao atendimento do Programa.

Para tanto, a partir da extração do filtro 1552 do Sistema SGS, em 22 de janeiro de 2019, a EY obteve a listagem completa das manifestações direcionadas exclusivamente ao atendimento do PG007, contendo 761 (setecentos e setenta e um) registros de solicitações no âmbito de atuação do Programa.

Para fins de análise, foram avaliadas as manifestações registradas dentro do mesmo período de abrangência da base de prontuários do Programa, ou seja, de dezembro de 2015 a setembro de 2018. Além disso, a execução deste procedimento restringiu-se à análise das manifestações relativas aos municípios compreendidos de Mariana/MG à Candonga/MG.

Ressalta-se que de acordo com o TTAC, a área de atuação do Programa compreende os municípios de Mariana e Barra Longa no Estado de Minas Gerais, áreas estas diretamente impactadas pelo Evento. No entanto, conforme alinhamento realizado com a equipe responsável pelo Programa da Fundação Renova, em função das atividades de atendimentos externos exercidas pelo Programa, o Programa já forneceu assistência veterinária em propriedades rurais que tiveram depósito de rejeito em municípios não contemplados no documento citado anteriormente, e que estão na região de Mariana à Candonga. Nesse sentido a equipe responsável pelo Programa sugeriu na revisão do TTAC em andamento a inclusão dos municípios de Santa Cruz do Escalvado, Ponte Nova e Rio Doce nas ações previstas do Programa.

Feitas as considerações, do total de 761 (setecentos e sessenta e um) registros de solicitações, 513 (quinhentos e treze) foram objeto de análise da EY.

Tabela 4: Total de manifestações direcionadas ao atendimento do PG007

Descrição do dado avaliado	Total
Total de manifestações direcionadas ao atendimento do PG007	761
(-) Manifestações fora da área de abrangência do PG007	77
(-) Manifestações registradas fora do período em análise (dez/15 a set/18)	143
(-) Manifestações não aderentes ao escopo do PG007	28
Total de manifestações realizadas no procedimento	513

Para balizar a análise das manifestações direcionadas ao atendimento do Programa, a EY orientou-se fundamentalmente nas ações previstas no TTAC, TCP, Documento de Definição do Programa e no entendimento realizado junto a equipe da Fundação Renova responsável pela execução do Programa.

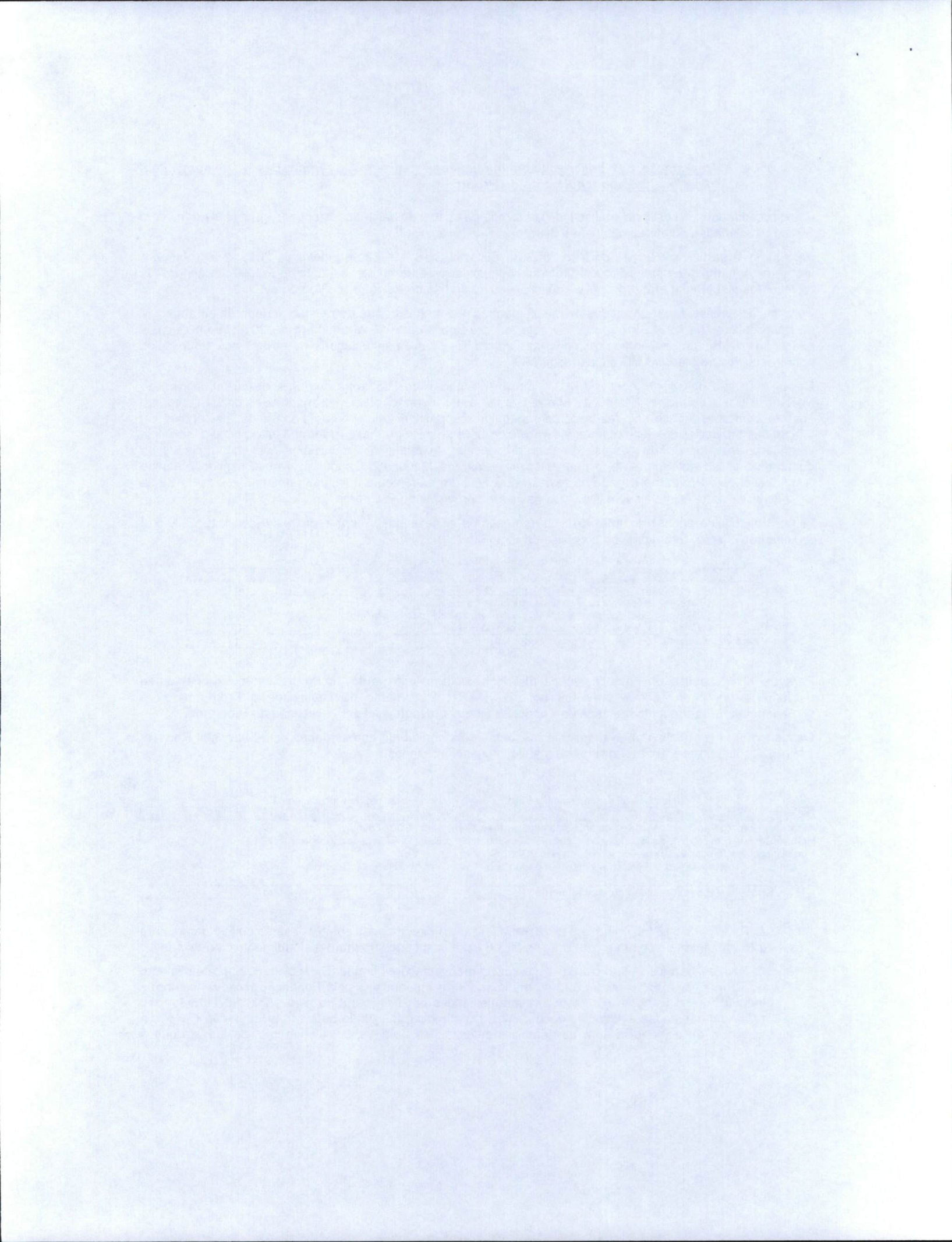
Dessa forma, a EY avaliou as evidências e respostas de atendimento apresentadas pela Fundação Renova, para 513 (quinhentos e treze) registros de manifestações/solicitações.

Tabela 5: Total de manifestações verificadas através da execução do Procedimento IV

Descrição do dado avaliado	Total	Percentual
Manifestações com evidência suporte referente ao atendimento realizado pelo PG007 ①	278	54%
Manifestações com registro de respostas ao atendimento registradas no Sistema SGS com ausência de evidências referente ao atendimento realizado pelo PG007 ②	214	42%
Manifestações atendidas pelo Programa conforme esclarecimentos encaminhados pela Fundação Renova ③	21	4%
Total de manifestações realizadas no procedimento	513	100%

① Do total de 513 (quinhentas e treze) manifestações direcionadas ao atendimento do Programa, para 278 (duzentos e setenta e oito) a EY verificou evidências que suportam o atendimento às mesmas.

② Para as demais 214 (duzentas e quatorze) manifestações, também, direcionadas ao atendimento do Programa, a EY verificou que as mesmas foram respondidas pela Fundação Renova, conforme identificado na listagem completa das manifestações obtida a partir do filtro 1552. No entanto, não foram apresentadas evidências documentais do atendimento. Ainda segundo a Fundação Renova a ausência de evidências para as demais manifestações se deve, principalmente, ao fato de que a



definição do fluxo para fechamento das manifestações e a padronização do formulário de atendimento externo, tiveram início somente a partir de novembro de 2018.

③ Para 21 (vinte e uma) manifestações não foram identificadas evidências que suportam o atendimento às mesmas ou registro de respostas no filtro 1552 obtido a partir do Sistema SGS. As mesmas foram encaminhadas à Fundação Renova e justificadas pela equipe responsável pelo Programa. As justificativas apresentadas encontram-se no Anexo 5 – Procedimento IV deste relatório.

Uma vez que a definição do fluxo para fechamento das manifestações e padronização do formulário de atendimento externo tiveram início apenas a partir de novembro de 2018, para 46% (quarenta e seis) das manifestações direcionadas ao atendimento do Programa e analisadas neste procedimento pela EY não foram identificadas evidências documentais que suportam o atendimento às mesmas, sendo que desse total 42% (quarenta e dois) das manifestações foram respondidas sistemicamente, e 4% (quatro) das manifestações, apesar de não constarem registros de respostas no Sistema SGS, foram respondidas pela equipe responsável pelo programa da Fundação Renova, conforme esclarecimentos encaminhados pela mesma. Dessa forma, a EY recomenda que as solicitações registradas no sistema SGS sejam encerradas apenas mediante apresentação e anexo de evidências de conclusão dos atendimentos.

3.5. Inspeção física da presença dos animais que estão sob guarda temporária nos centros de acolhimento temporário da Fundação Renova (CATAs)

Este procedimento consistiu na inspeção física amostral dos animais que estão sob guarda temporária da Fundação Renova nos centros de acolhimento temporário de animais (CATA). Atualmente o Programa conta com dois centros de acolhimento temporário, sendo um voltado para o recebimento de animais de pequeno porte (CATA1) e outro para animais de grande porte (CATA2), localizados na fazenda Asa Branca em Mariana, e fazenda do Castro em Barra Longa/MG, respectivamente.

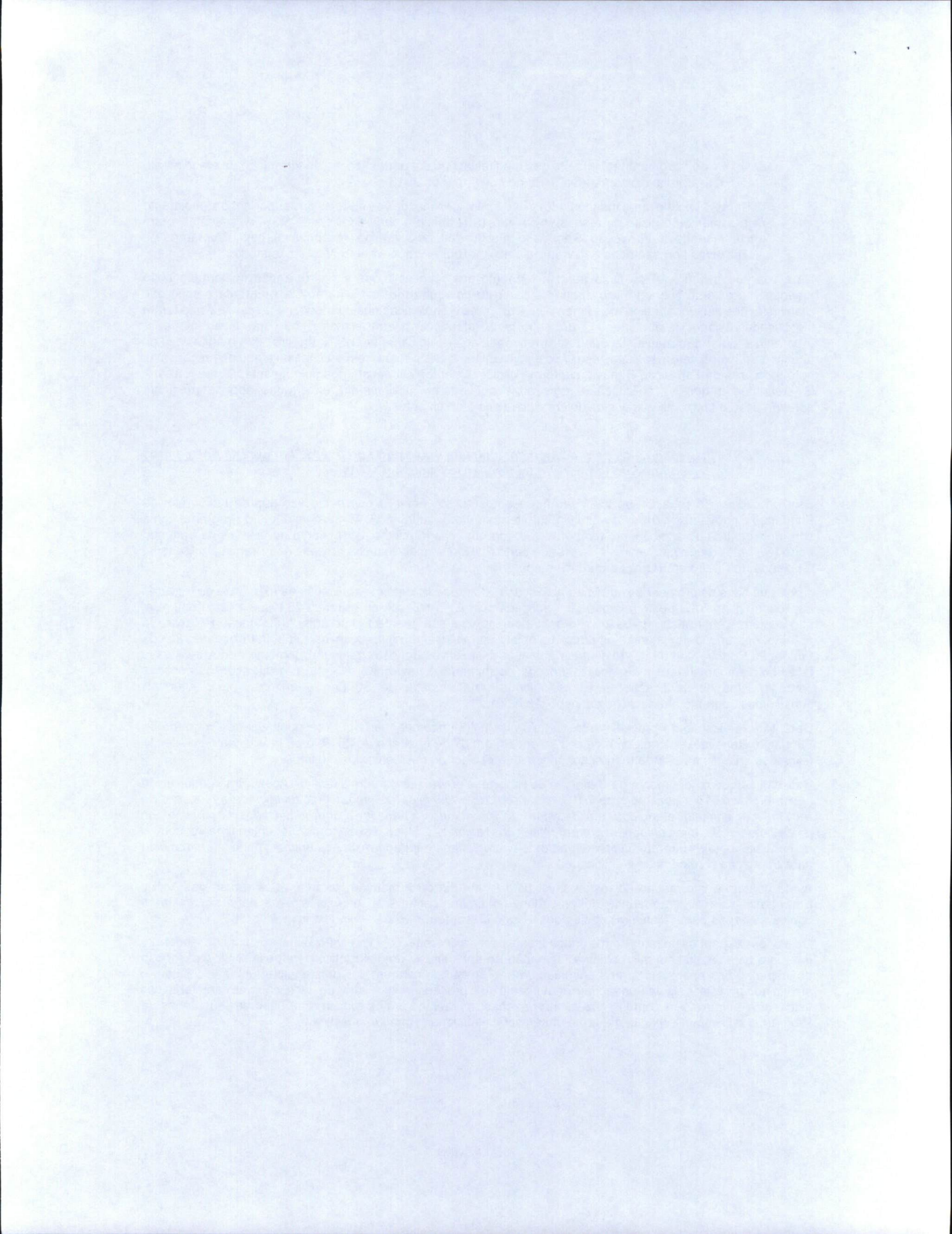
A partir da base de prontuários obtida após execução do procedimento de verificação da existência de registros duplicados (item 3.1.1 deste relatório), foi realizada pela EY a seleção amostral de 25 (vinte e cinco) animais, que conforme informação da base de prontuários estavam sob guarda temporária da Fundação Renova. No entanto, em função da natureza dinâmica do objeto em análise, em que os animais sob guarda temporária da Fundação Renova podem ser restituídos aos seus respectivos donos a qualquer momento e, devido a esse fato não se encontrarem mais nos centros de acolhimento temporários quando da realização dos nossos procedimentos de verificação, a EY selecionou uma amostra de 30 (trinta) animais, para eventuais substituições durante a realização da inspeção física.

Durante a realização do procedimento a equipe da EY foi acompanhada pelo responsável do Programa da Fundação Renova e dos veterinários das fazendas, em 07 de fevereiro de 2019, para realização da inspeção física dos animais a partir da marcação, brinco identificador ou microchip dos mesmos.

Ressalta-se que o documento de Definição do Programa prevê que durante a fase de Ações Emergenciais, de novembro de 2015 a dezembro de 2016, "para registro e identificação inequívoca, foi iniciado o processo de registro de animais atendidos em sistema de prontuários médicos e individualizados, e implantado procedimento de microchipagem intradérmica nos animais". Além disso, conforme entendimento com o responsável pelo Programa, o procedimento de microchipagem intradérmica nos animais pode ser expandido para marcação com o brinco identificador.

Ainda conforme informação do responsável pelo Programa da Fundação Renova, após a fase das Ações Emergenciais, a obrigatoriedade do procedimento de marcação dos animais através da *microchipagem* continua apenas para os animais destinados à adoção, conforme está previsto no item 4 do TCP.

Dessa forma, para os animais com o brinco identificador a EY realizou a inspeção visual dos brincos, enquanto que para os animais com microchips a Fundação Renova utilizou um leitor ótico para possibilitar a execução da inspeção dos animais. Para os animais que não possuíam nenhum dos dois equipamentos, a EY com o auxílio dos profissionais da Fundação Renova realizou o procedimento a partir da avaliação das características físicas dos animais, em comparação às informações apresentadas nos registros da base de prontuários do Programa, tais como: espécie, gênero e observações adicionais, quando possível.



Não foi objeto dos trabalhos realizados pela EY a verificação das condições de saúde e cuidados com os animais sob guarda temporária da Fundação Renova.

Do total de 30 (trinta) animais sob guarda temporária, a realização do procedimento de inspeção física foi possível para 26 (vinte e seis) animais de pequeno e de grande porte, localizados na CATA1 e CATA 2, respectivamente. Os 4 (quatro) animais, restantes, tratam-se de animais de grande porte que foram restituídos aos seus respectivos donos, conforme informação fornecida pela equipe do programa da Fundação Renova, e por isso não foram inspecionados.

Para verificar a informação referente aos 4 (quatro) animais restituídos aos seus proprietários, a EY solicitou à Fundação Renova a respectiva documentação suporte. Vale ressaltar que o processo de destinar através da restituição não possui ações obrigatórias definidas. Dessa forma, a EY orientou-se nas ações identificadas a partir das próprias evidências documentais disponibilizadas pela equipe responsável pelo Programa da Fundação Renova, assim como dos entendimentos realizados com a mesma, sendo possível verificar a restituição dos animais através da documentação encaminhada.

Para avaliação dos procedimentos realizados, a EY considerou os seguintes critérios:

- **Conforme:** O animal foi devidamente identificado na CATA;
- **Não conforme:** Não foi possível identificar o animal na fazenda e não foi apresentada informação/evidência que demonstre em qual etapa do Processo de Assistência aos animais o animal se encontra;
- **Conforme com ressalvas:** Animais que foram recebidos na CATA ainda no período emergencial e não receberam a marcação, item obrigatório conforme documento de Definição do Programa; ou animais destinados à adoção que não receberam a marcação, conforme previsto no item 4 do TCP. Apesar dos itens serem obrigatórios, os mesmos não impactaram a realização da vistoria física.

Os resultados, consolidados por critério, encontram-se detalhados a seguir:

Tabela 6: Resultados apurados a partir do teste de inspeção física dos animais

Critério	Total
Conforme ①	23
Conforme com ressalvas ②	03
Não conforme	0
Total de animais inspecionados durante execução do procedimento	26

① Do total de 26 (vinte e seis) animais inspecionados, para 7 (sete) animais de grande porte não constava a informação do brinco identificador na base de prontuários do Programa, portanto, a inspeção dos mesmos foi realizada pela EY com o auxílio dos profissionais da Fundação Renova a partir da verificação das características físicas dos animais registradas na base de prontuários do Programa, tais como: espécie, gênero e outras observações, quando possível. Neste caso, a EY recomenda que a Fundação Renova atualize a base de prontuários com a informação atual do microchip ou brinco identificador.

② Para 3 (três) animais, além de não constar o registro do microchip ou brinco identificador na base de prontuários do Programa, foram identificadas as seguintes situações:

- 2 (dois) animais de grande porte que deram entrada na CATA 2 durante o período emergencial não receberam a marcação até a data de conclusão desse procedimento;
- 1 (um) animal de pequeno porte localizado na CATA 1 e que conforme informação da base de prontuários está disponível para adoção, não possuía o microchip de identificação durante a execução do procedimento de inspeção física.

PG007.004: Do total de 26 (vinte e seis) animais inspecionados, foi verificado que 2 (dois) animais de grande porte, que deram entrada na CATA 2 durante o período emergencial, não haviam recebido a marcação obrigatória até a data de conclusão deste procedimento.

Comentários da Fundação Renova:

As pontuações da auditoria a respeito da ausência de marcação para os dois animais de grande porte que deram entrada na CATA 2 no período emergencial procedem. No entanto, vale ressaltar que em função da organização de registros de prontuários medicoveterinários, e da atual rotina de relacionamento com a comunidade (contatos e visitas), não é prejudicada a identificação inequívoca do animal e de seu respectivo proprietário.

Para a atual fase do programa, isso não mais é obrigatório e os procedimentos de marcação são realizados quando da solicitação do proprietário, ou caso necessário para o adequado manejo, são acertados com estes; conforme normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

PG007.005: Do total de 26 (vinte e seis) animais inspecionados, foi verificado que 1 (um) animal de pequeno porte sob guarda temporária da Fundação Renova e que conforme informação da base de prontuários está disponível para adoção, não possuía o microchip intradérmico.

Comentários da Fundação Renova:

A pontuação de auditoria a respeito da ausência de marcação para o animal em questão procede. O microchip já havia sido implantado no animal, mas por motivo desconhecido, o microchip saiu do corpo. O animal recebeu novo microchip, e encontra-se conforme critério estabelecido.

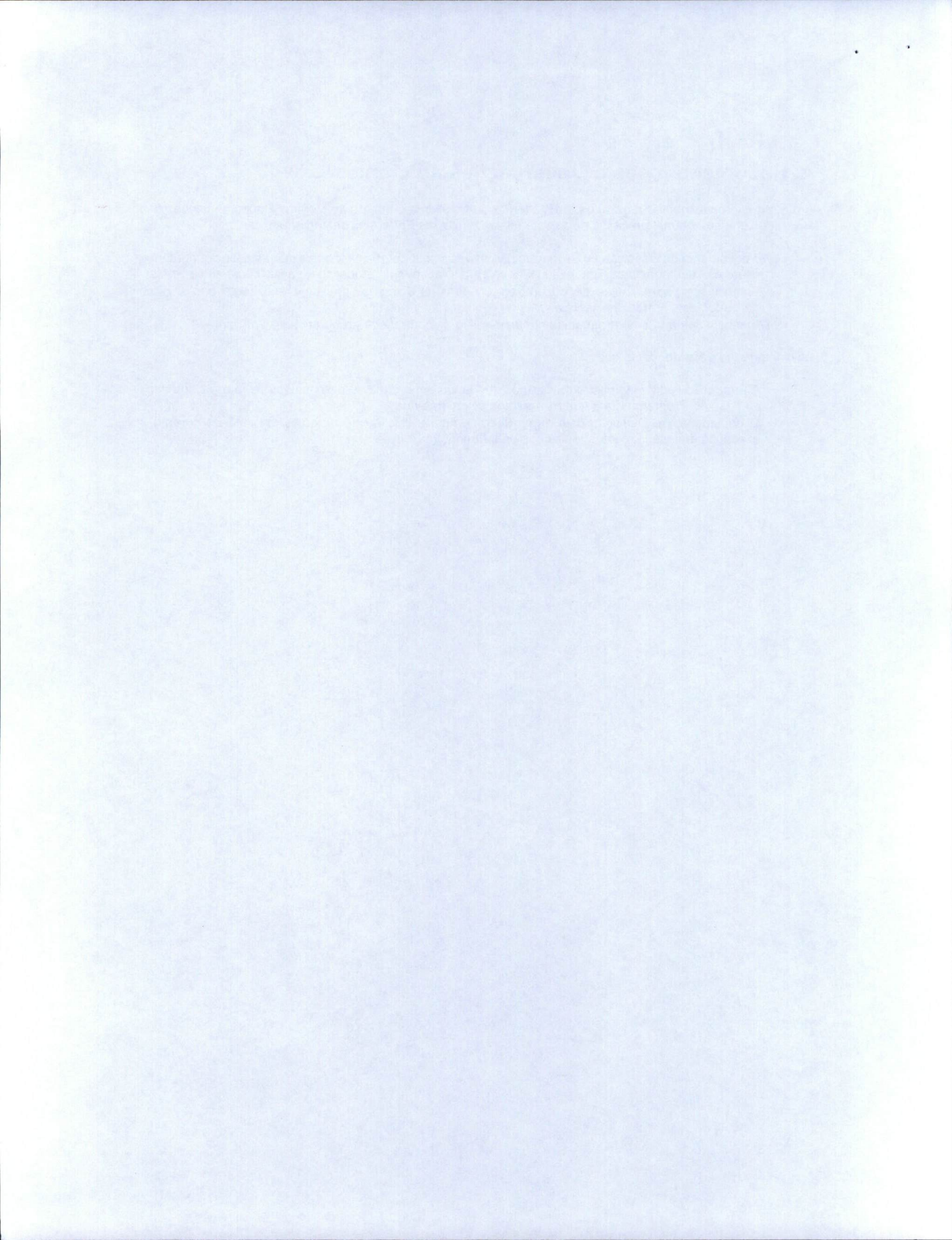
4. Recomendações e Observações adicionais

A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou fragilidades quanto ao registro e documentações das atividades que suportam o processo de assistência aos animais. Entre elas destacam-se:

- O documento de Definição do Programa não especifica de forma clara quais são as ações obrigatórias a serem executadas pela Fundação Renova para execução do processo de assistência aos animais;
- Ausência de padronização de documentação para os diversos tipos de atendimento aos animais realizados pela Fundação Renova;
- Ausência de padrão no preenchimento da planilha de controle de prontuários do Programa;

Adicionalmente, recomenda-se que:

- A Fundação Renova verifique os campos que estão em branco ou preenchidos de forma inequívoca na base do Programa, para que os mesmos sejam tratados;
- O documento de Definição do Programa contemple a lista de documentos obrigatórios durante a execução dos atendimentos realizados pela Fundação Renova.



5. Anexos

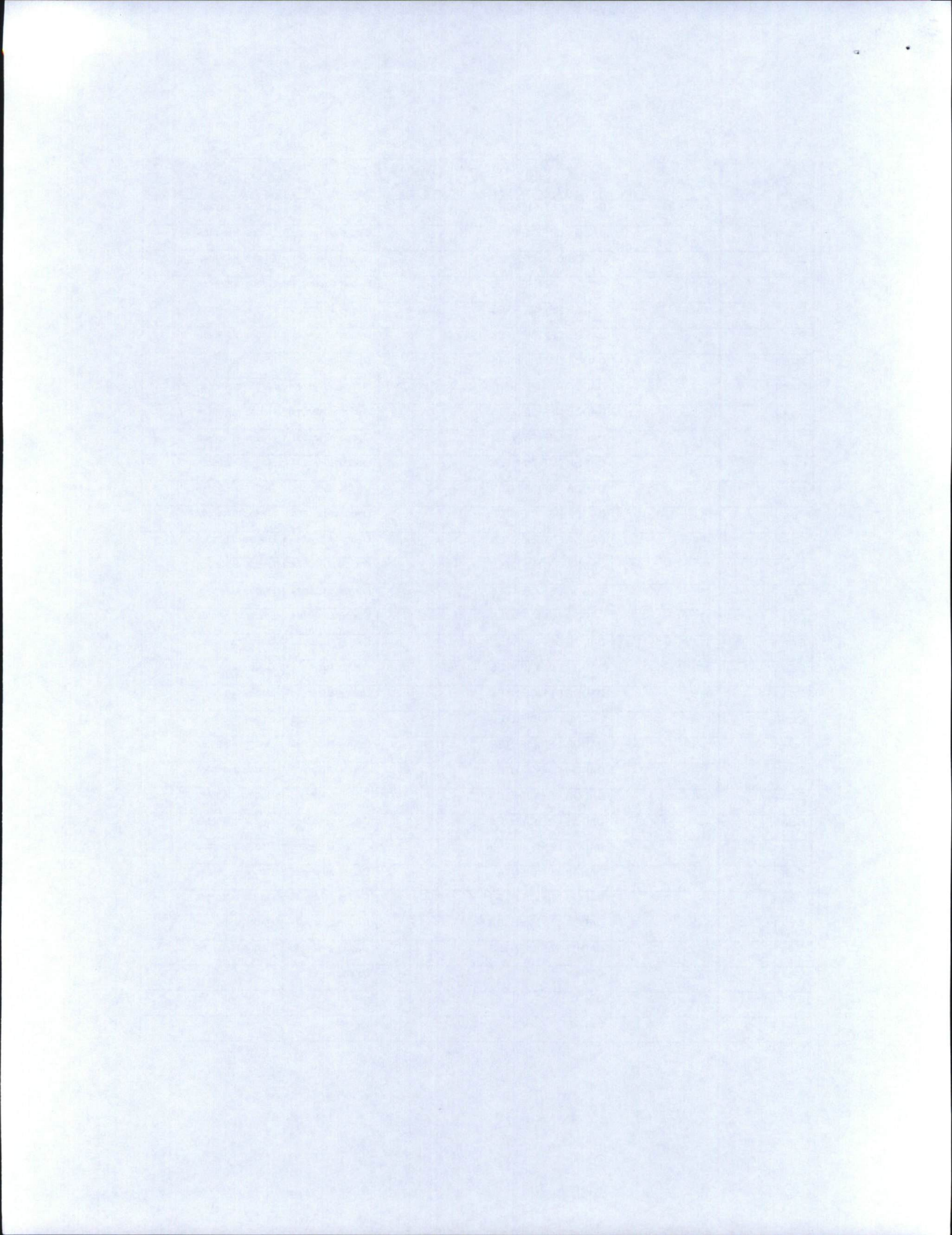
5.1. Anexo I – Procedimento I

5.1.1. Ausência de dados chave (Nome do proprietário, quando aplicável, espécie, gênero e classificação do prontuário)

Ausência de registro de espécie					
Cata	Prontuário	Classificação de Prontuário	Espécie*	Gênero	Proprietário / Adotante
Cata 1	33	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	38	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	39	EXTRAVIO (FUGA)	Dados ausentes	Fêmea	0
Cata 1	41	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	42	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	43	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	44	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	62	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	82	DADOS INSUFICIENTES DE DESTINAÇÃO	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	83	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	86	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	88	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	93	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	94	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	108	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	109	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	110	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	111	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	112	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	113	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	116	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	118	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	119	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	130	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	136	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	137	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	138	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes

Ausência de registro de espécie					
Cata	Prontuário	Classificação de Prontuário	Espécie*	Gênero	Proprietário / Adotante
Cata 1	140	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	141	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	142	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	143	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	277	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	283	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	362	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Jonhe Jesus Mol Peixoto
Cata 1	381	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	403	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes	Dados ausentes

Cata	Prontuário	Classificação de Prontuário	Espécie	Gênero*
Cata 1	33	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	38	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	41	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	42	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	43	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	44	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	62	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	82	DADOS INSUFICIENTES DE DESTINAÇÃO	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	83	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	86	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	88	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	93	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	94	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	108	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	109	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	110	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	111	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	112	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	113	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	116	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	118	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	119	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	130	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	136	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	137	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	138	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	140	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	141	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	142	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	143	DADOS DEFICIENTES	Dados ausentes	Dados ausentes
Cata 1	258	ÓBITO	canino	
Cata 1	259	ÓBITO	canino	
Cata 1	260	ÓBITO	Felino	



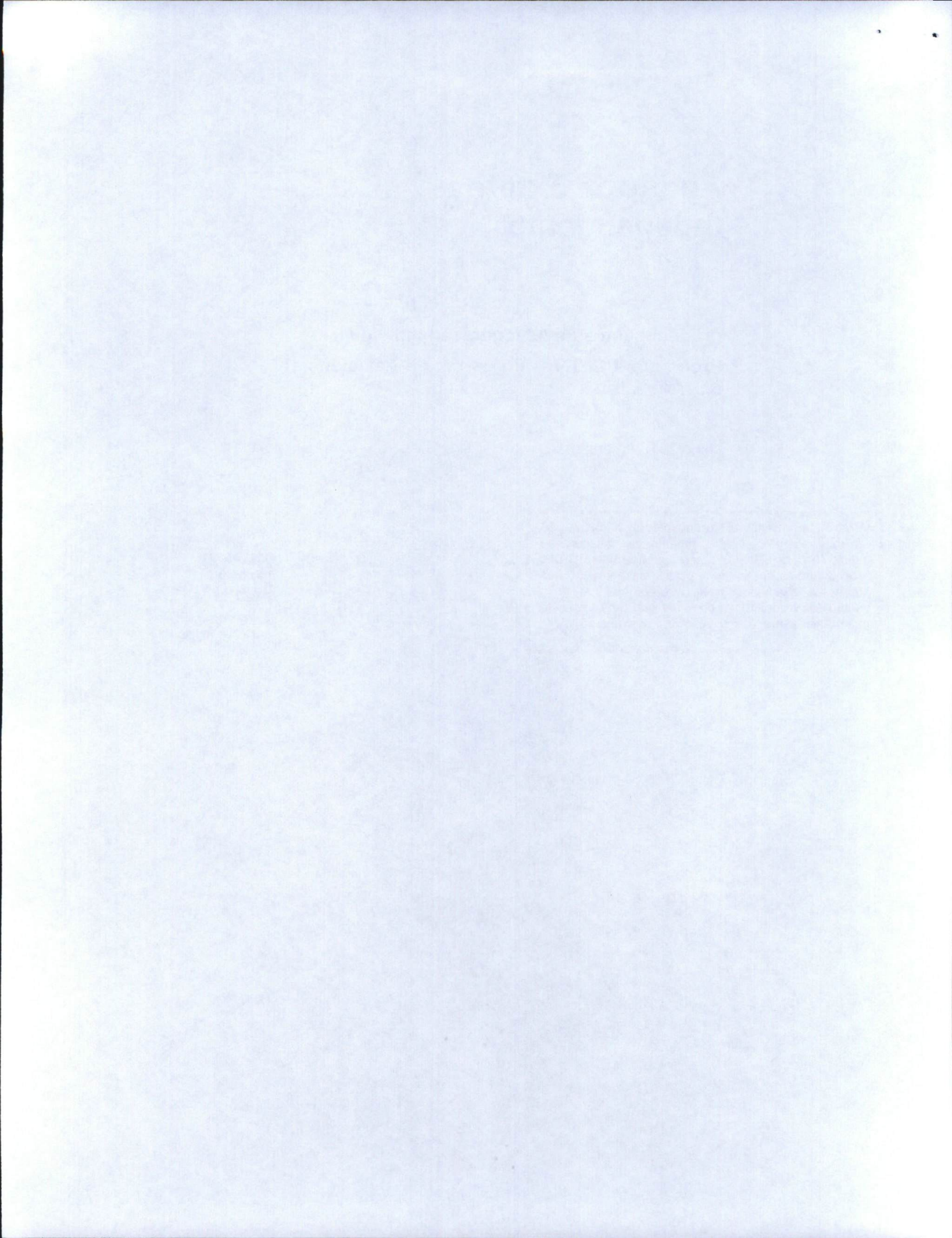
Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual
Programa: PG 007 – Programa de Assistência
aos Animais

Julho/2019 – Versão: 03

Versão Preliminar – Este documento é uma versão preliminar do PAI – Procedimento de Asseguração Individual para o PG007. Esta versão contempla os procedimentos desenhados para a asseguração dos processos executados pelo Programa. Uma nova versão deste documento pode ser realizada à medida que houver alterações no referido Programa.





Elaborado por:

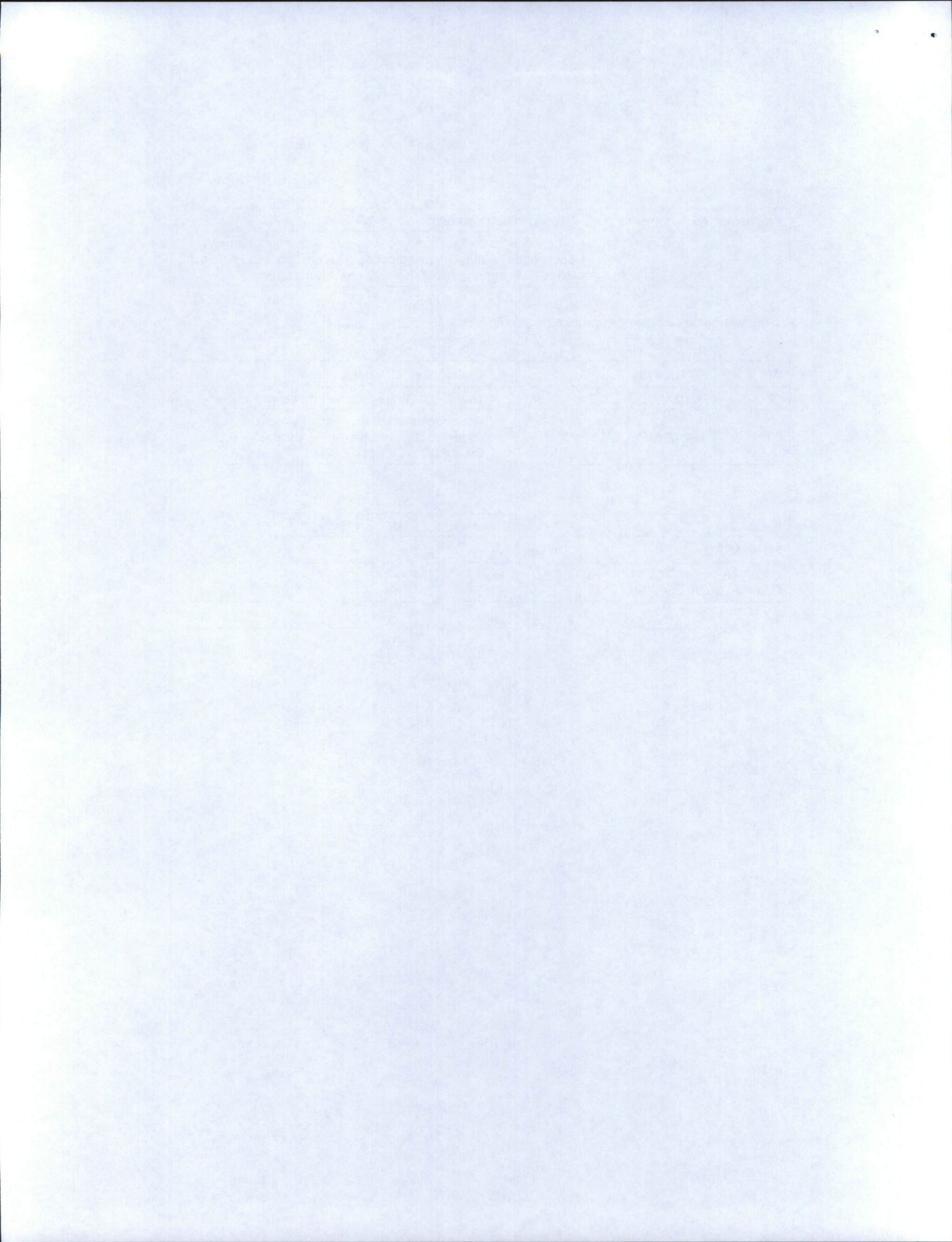
Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimento de Asseguração Individual com o detalhamento dos procedimentos de asseguração a serem aplicados para o PG007 - Programa de Assistência aos Animais.

Plano de Gerenciamento de Projetos Controle de Versão

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	20/11/2018	EY	Emissão do documento.
02	06/02/2019	EY	Inclusão de entrevista no Procedimento III e V.
03	11/07/2019	EY	Adequação dos procedimentos de asseguração conforme execução das atividades previstas.

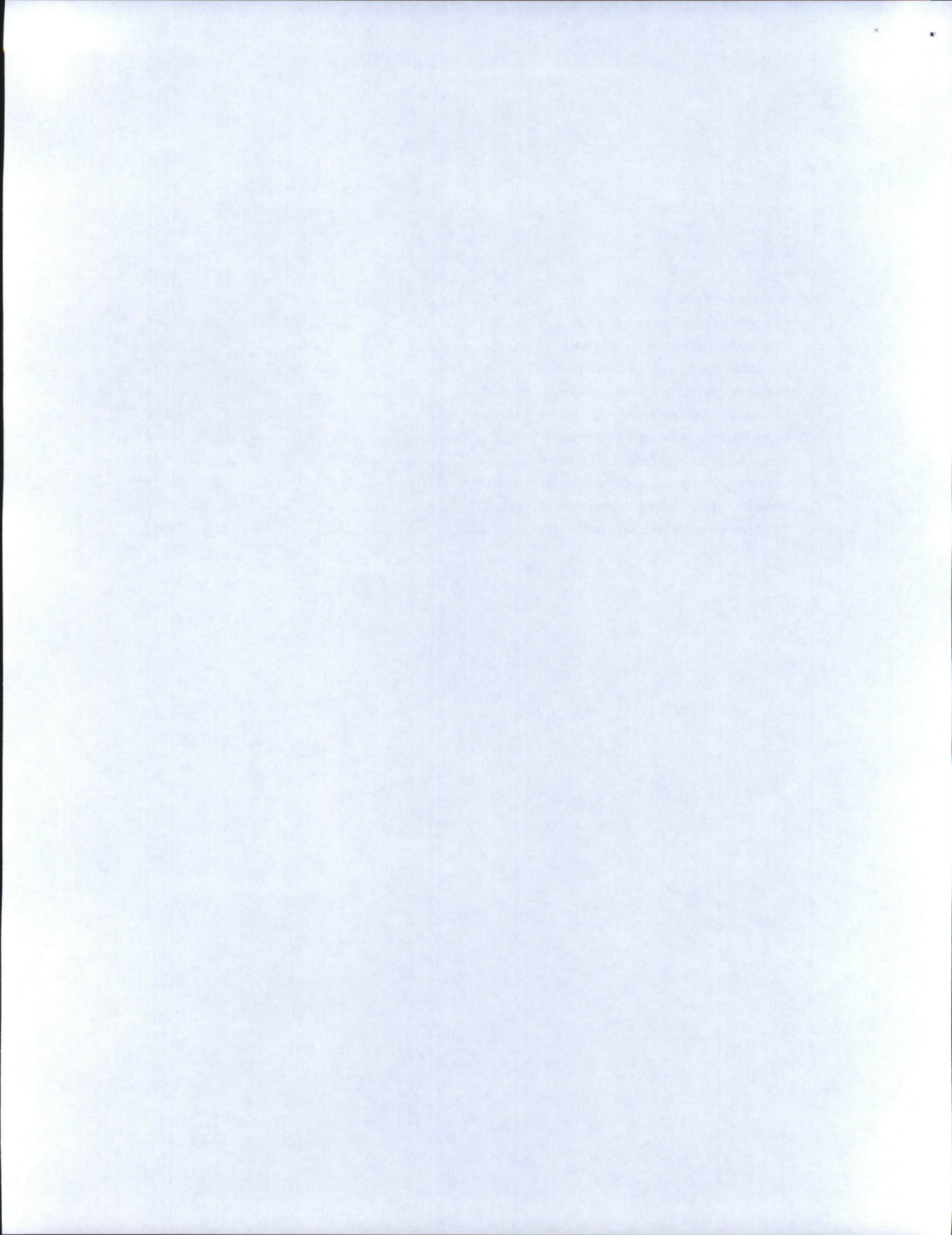
Envolvidos:

Entidade	Representante	Data	Sign-off
FUNDAÇÃO			
CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL			
EY			



Índice

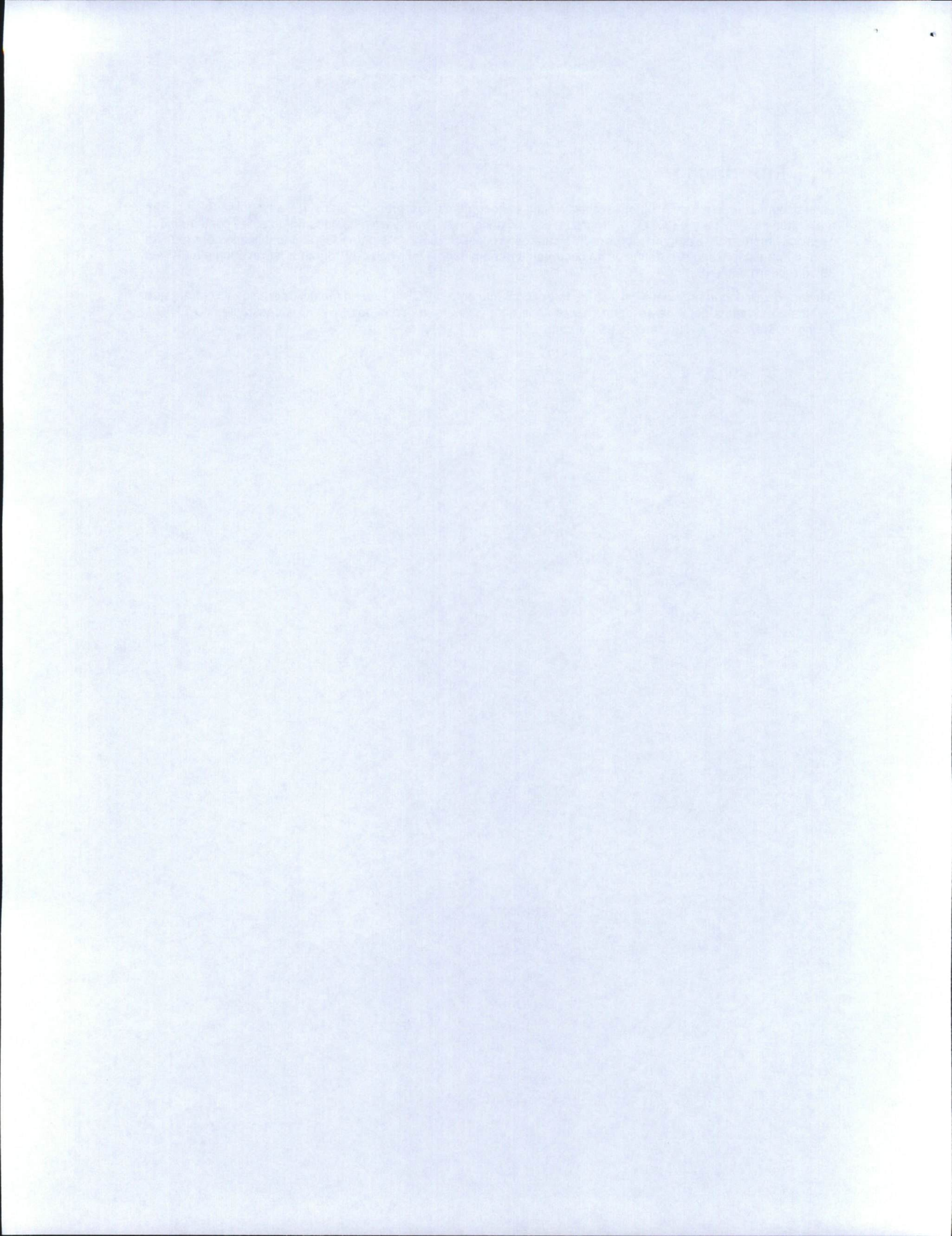
1.	Introdução	4
2.	Descrição do Programa	5
2.1.	Objetivo	5
Referência	5	
2.3.	Prazo	5
2.4.	Responsáveis pela comunicação	5
3.	Avaliação de Indicadores	6
3.1.	Relação de Indicadores do Programa	6
3.2.	Procedimentos planejados pela EY	7
4.	Avaliação dos processos relacionados ao Programa	8
4.1.	Critérios definidos para avaliação dos processos	8
4.2.	Procedimentos de avaliação previstos pela EY	8
5.	Avaliação do encerramento do Programa	10
5.1.	Critérios definidos para encerramento do Programa	10
5.2.	Procedimentos de asseguarção planejados pela EY	10
6.	Relação de especialistas envolvidos	11



1. Introdução

Este documento tem como objetivo estabelecer e documentar os procedimentos de asseguarção a serem realizados pela EY para o PG 007 – Programa de Assistência aos Animais. Neste documento estão contemplados os procedimentos de asseguarção previstos para os processos realizados pelo PG007, identificados em reunião junto à Fundação Renova e definidos no documento denominado “Definição de Programa” aprovado pelo CIF em 30 de outubro de 2018.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o POP – Procedimento Operacional Padrão, que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos Programa constantes no TTAC – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.



2. Descrição do Programa

2.1. Objetivo¹

Prestar assistência aos animais domésticos extraviados e desalojados pelo evento de rompimento da barragem de Fundão na região de Mariana e Barra Longa.

2.2. Referência¹

Cláusulas 73 a 75 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), páginas 46 e 47, Termo de Compromisso Preliminar (TCP) e Documento de Definição do Programa aprovado conforme deliberação nº 226 do Comitê Interfederativo, a qual foi responsável pelas seguintes deliberações:

- 1) "Aprovar o Escopo do Programa de Assistência aos Animais, apresentado e implementado pela Fundação Renova, previsto nas Cláusulas 73 a 75 do TTAC, conforme recomendação da Nota "técnica nº 027/2018/CTOS-CIF."
- 2) "Determinar que o monitoramento seja feito conforme previsto no documento de Definição do Programa de Assistência aos Animais (Escopo do Programa), realizado pela Fundação Renova e entidades públicas atuantes na área, como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Secretarias."

2.3. Prazo²

Conforme cláusula 75, este programa deverá ser mantido pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC).

2.4. Responsáveis pela comunicação

Câmara Técnica

- Márcio Melo Franco Júnior – coordenacao.ctos@dpu.def.br

Fundação:

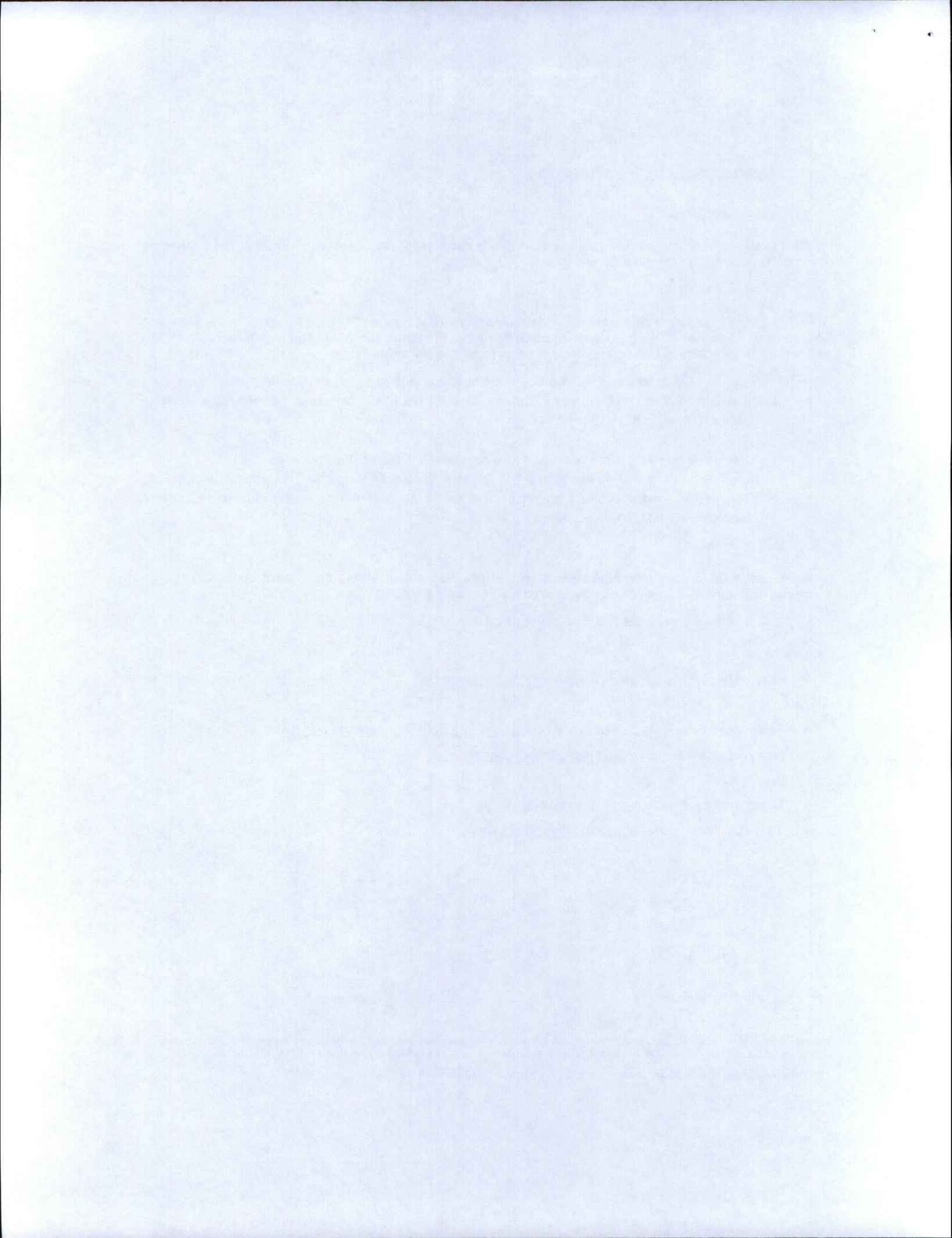
- Paula Vieira Gonçalves de Souza – E-mail: paula.souza.crf@fundacaorenova.org
- Rafael Mattos – E-mail: rafael.matos@fundacaorenova.org

EY

- Marco Araújo – E-mail: marco.a.araujo@br.ey.com
- Thays Coutinho – E-mail: thays.coutinho@br.ey.com

¹ Informações obtidas através do documento "Definição do Programa" entregue pela Fundação Renova e aprovado pelo Comitê Interfederativo através da deliberação de número 226. A responsabilidade pela execução das atividades descritas acima é da FUNDAÇÃO RENOVA.

² Informações obtidas através do documento "Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta" ("ACORDO")



3. Avaliação de Indicadores

3.1. Relação de Indicadores do Programa¹

Para avaliação deste Programa, a Fundação Renova definiu os seguintes indicadores como relevantes:

- **Indicador I01 – Porcentagem de conformidade em bem-estar animal nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA 1 e 2)**

Definição do Indicador: Quantidade total de Protocolos de Perícia e Bem-Estar Animal (PPBEA) realizados com o diagnóstico de bem-estar animal / Quantidade de grupos avaliados nos CATA's.

Classificação: adaptação da metodologia descrita no artigo "Protocol for expert report on animal welfare in case of companion animal cruelty suspicion" (Hammerschmidt & Molento, 2014), publicado pela "Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science".

Unidade: Percentual.

Valor da Meta: 100%.

Metodologia de Cálculo:

Quantidade total de PPBEA's realizados com o diagnóstico de bem-estar animal: Os protocolos serão realizados nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA's), e os animais avaliados em grupos utilizando adaptação da metodologia descrita no artigo "Protocol for expert report on animal welfare in case of companion animal cruelty suspicion" (Hammerschmidt & Molento, 2014), publicado pela "Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science".

Quantidade de grupos avaliados nos CATA's: Grupos de animais acolhidos nos CATA's avaliados utilizando adaptação da metodologia descrita no artigo "Protocol for expert report on animal welfare in case of companion animal cruelty suspicion" (Hammerschmidt & Molento, 2014), publicado pela "Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science".

Periodicidade: Bimestral.

Responsável: Fundação Renova.

- **Indicador I02 – Porcentagem de animais em processos adotivos finalizados Tipo Resultados Esperados**

Definição do Indicador: Número de processos adotivos finalizados / Universo de animais que foram disponibilizados, e dos animais ainda disponíveis para adoção.

Classificação: Efetividade.

Unidade: Percentual.

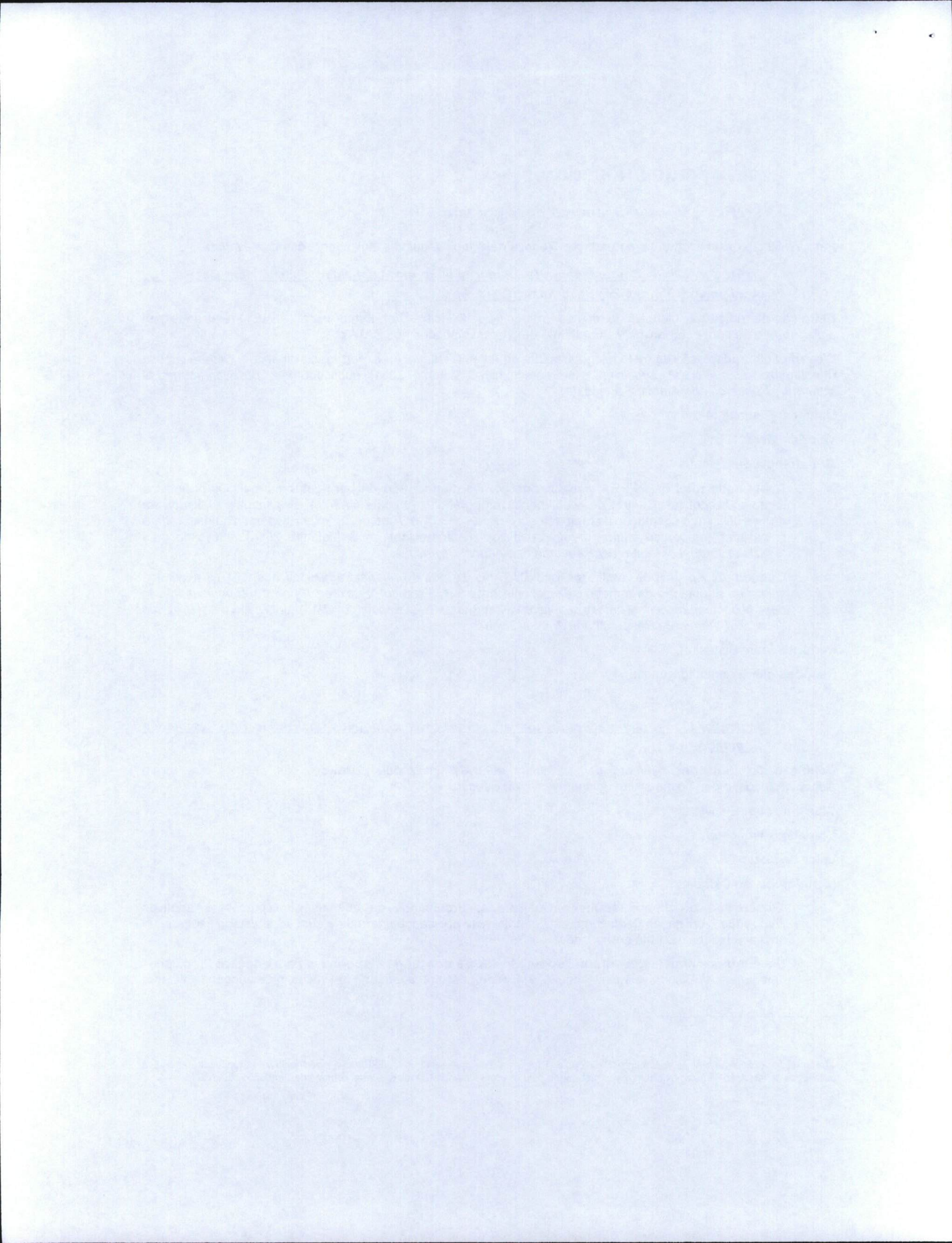
Valor da Meta: 100%.

Metodologia de Cálculo:

Número de processos adotivos finalizados: Prontuários de animais com processos adotivos finalizados. Verificação de documentação: entrevista pré-adoção, termo de adoção, atestado sanitário do animal e laudos de visita pós-adoção.

Universo de animais que foram disponibilizados e dos ainda disponíveis para adoção: Prontuários de animais: 1) Disponíveis para adoção; 2) Em processo de adoção; e 3) Processo de adoção finalizado.

¹ Informações obtidas através do documento "Definição do Programa" entregue pela Fundação Renova e aprovado pelo Comitê Interfederativo através da deliberação de número 226. A responsabilidade pela execução das atividades descritas acima é da Fundação Renova.



Periodicidade: Bimestral.

Responsável: Fundação Renova.

- **Indicador I03 – Porcentagem de animais sob guarda temporária restituídos na fase de reassentamento**

Definição do Indicador: Número de restituições no reassentamento / Número de animais acolhidos nos CATA's.

Classificação: Efetividade.

Unidade: Percentual.

Valor da Meta: 100%.

Metodologia de Cálculo:

Número de restituições no reassentamento: Prontuários de animais que se encontram sob guarda temporária da Fundação Renova no início da etapa de reassentamento, e que passaram a integrar a classificação de restituições do Programa. Método: avaliação do fluxo e documentação de reclassificação dos prontuários migrados (termos de restituição).

Número de animais acolhidos nos CATA's: Prontuários de animais com tutela reconhecida, e que se encontram sob guarda temporária da Fundação Renova no início da etapa de reassentamento.

Periodicidade: Bimestral.

Responsável: Fundação Renova.

- **Indicador I04 – Porcentagem de finalização dos acompanhamentos pós-ocupação**

Definição do Indicador: Número de acompanhamentos finalizados / Número de animais atendidos pelo Programa no pós – ocupação.

Classificação: Efetividade.

Unidade: Percentual.

Valor da Meta: 100%.

Metodologia de Cálculo:

Número de acompanhamentos finalizados: Prontuários de animais com acompanhamento finalizado para o período de pós-ocupação.

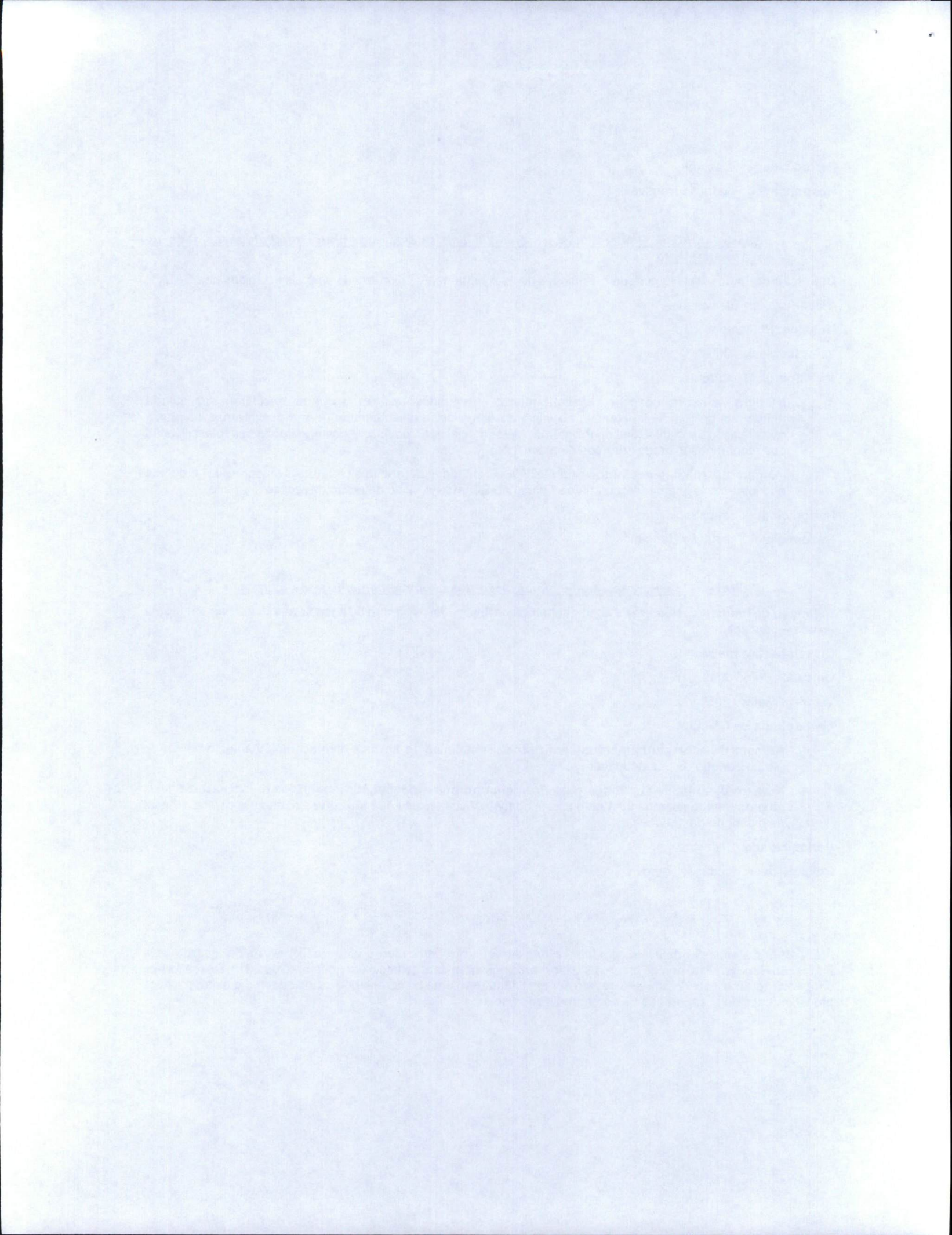
Número de animais atendidos pelo Programa no pós – ocupação: Prontuários de animais elegíveis ao processo de acompanhamento pós-ocupação. Visita técnica de médico-veterinário em caráter mensal pelo período de 180 dias.

Periodicidade: Bimestral.

Responsável: Fundação Renova.

3.2. Procedimentos planejados pela EY

Até a data da emissão deste documento, a mensuração dos indicadores ainda não havia sido iniciada pela Fundação Renova, visto que os primeiros indicadores possuem data de início em novembro de 2018. Dessa forma, uma nova versão deste documento deverá ser emitida futuramente contemplando os indicadores e os respectivos procedimentos de asseguarção há serem realizados pela EY.



4. Avaliação dos processos relacionados ao Programa

4.1. Critérios definidos para avaliação dos processos¹

A EY realizou entrevistas com os colaboradores da Fundação Renova responsáveis pelos processos integrantes do PG007 - Programa de Assistência aos Animais. Neste sentido, a EY elaborou procedimentos para analisar os processos que são executados no âmbito deste Programa e que constam nos documentos protocolados pela Fundação Renova denominados "Definição do Programa de Assistência aos Animais", "Termo de Compromisso Preliminar", notas técnicas e deliberações emitidas pelo Comitê Interfederativo.

A partir do entendimento realizado com a equipe do Programa, foram identificados três macroprocessos que são executados pela Fundação Renova no âmbito do Programa de Assistência aos Animais, conforme listados a seguir:

- Processo de ações emergências;
- Processo de assistências aos animais; e,
- Processo de reassentamento e restituição final de animais.

4.2. Procedimentos de avaliação previstos pela EY

Os seguintes procedimentos foram desenhados pela EY para análise dos processos executados pela Fundação Renova no âmbito deste Programa:

- **Procedimento I – Verificação da acuracidade e integridade da base de prontuários**

Objetivo do procedimento: verificar a acuracidade e integridade dos dados apresentados na base de prontuários.

Detalhamento do procedimento: a partir da base de prontuários de animais, verificar:

- Ausência de dados chave (Nome do proprietário, quando aplicável, espécie, gênero e classificação do prontuário); e,
- Existência de registros duplicados (Análise de campos chaves).

Critério Amostral: 100% da base de prontuários avaliada.

- **Procedimento II – Verificação da documentação suporte dos animais assistidos pelo Programa conforme relação de prontuários dos animais disponibilizada pela Fundação Renova**

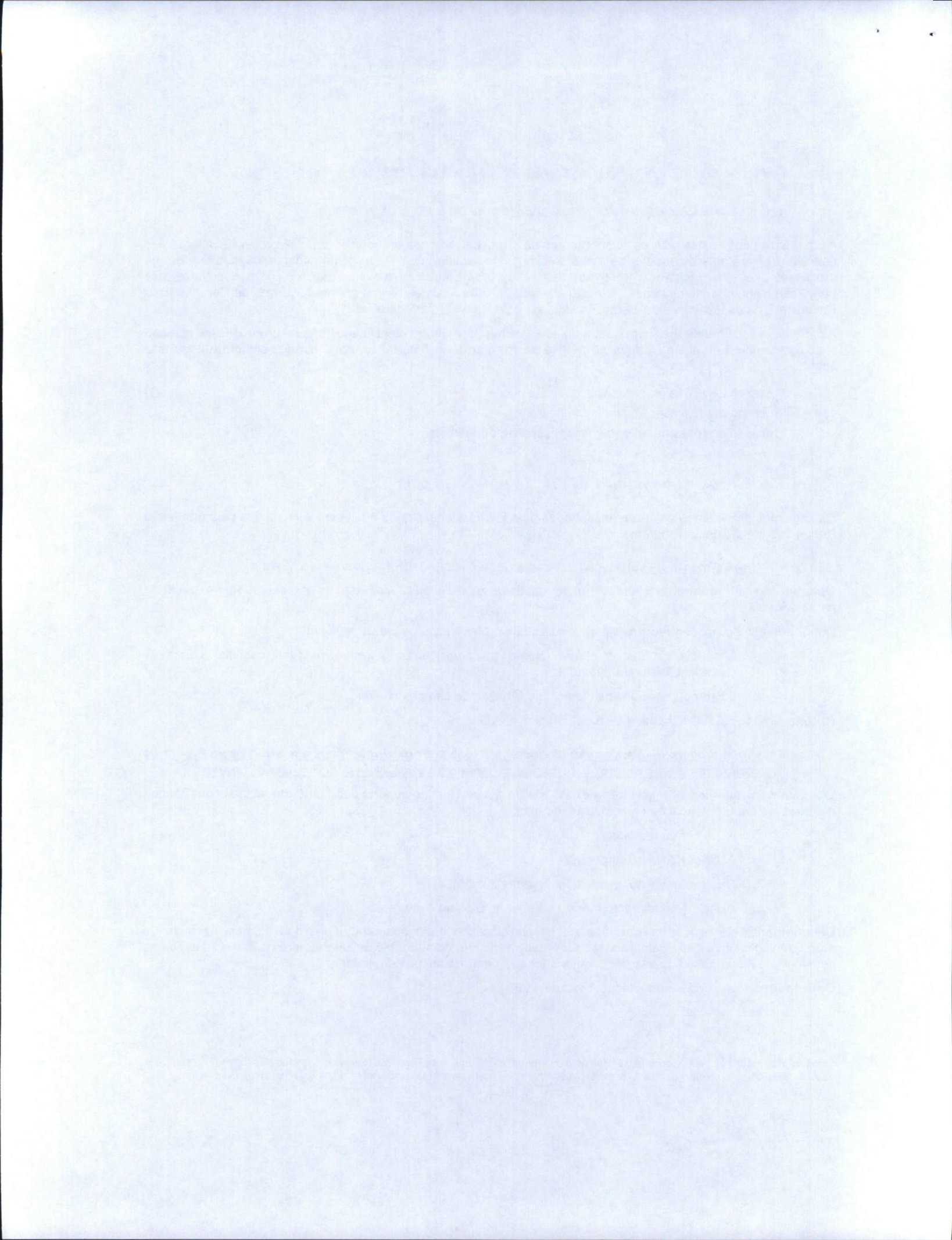
Objetivo do procedimento: verificar a existência de documentação suporte cada uma das etapas constituintes do processo de assistência aos animais, sendo elas:

- Recolher ou resgatar;
- Acolher (Guarda temporária);
- Destinar (Adoção, extravio, óbito e restituição); e,
- Assistir (Atendimento médico veterinário externo e interno).

Detalhamento do procedimento: a partir da classificação dada aos prontuários dos animais na base de prontuários disponibilizada pela Fundação Renova, verificar a documentação suporte para cada uma das etapas constituintes do processo de assistência aos animais, identificadas no item anterior.

Critério Amostral: 10% da população, limitado a 25.

¹ Informações obtidas através do documento "Definição do Programa" entregue pela Fundação Renova e aprovado pelo Comitê Interfederativo através da deliberação de número 226. A responsabilidade pela execução das atividades descritas acima é da Fundação Renova.



- **Procedimento III – Verificação da documentação suporte referente aos animais com processo de adoção finalizado**

Objetivo do procedimento: verificar a documentação suporte referente aos animais com processo de adoção finalizado.

Detalhamento do procedimento: a partir da base de prontuários com a relação de animais com processo de adoção finalizado, a EY irá selecionar uma amostra aleatória com o intuito de verificar a documentação suporte referente ao processo de adoção destes animais.

Critério Amostral: 10% da população, limitado a 60 amostras.

- **Procedimento IV – Verificação das solicitações/manifestações realizadas e registradas no Sistema SGS direcionadas ao atendimento do Programa**

Objetivo do procedimento: verificar se as solicitações direcionadas ao atendimento através do PG007 - Programa de Assistência aos Animais registradas no Sistema SGS no período em análise foram atendidas ou respondida pelos responsáveis da Fundação Renova.

Detalhamento do procedimento: análise individualizada das manifestações registradas no Sistema SGS e direcionadas ao atendimento do Programa.

Critério Amostral: 100% da base de prontuários avaliada.

- **Procedimento V – Inspeção física da presença dos animais que estão sob guarda temporária nos centros de acolhimento temporário da Fundação Renova (CATAs)**

Objetivo do procedimento: verificar de forma amostral os animais que estão sob guarda temporária da Fundação Renova, conforme relação de prontuários apresentada.

Detalhamento do procedimento: a partir da base de prontuários com a relação de animais sob guarda temporária da Fundação Renova, a EY irá realizar a inspeção física amostral dos animais que estão sob guarda temporária da Fundação Renova nos centros de acolhimento temporário de animais (CATAs).

Critério Amostral: 10% da população, limitado a 25 amostras.

5. Avaliação do encerramento do Programa

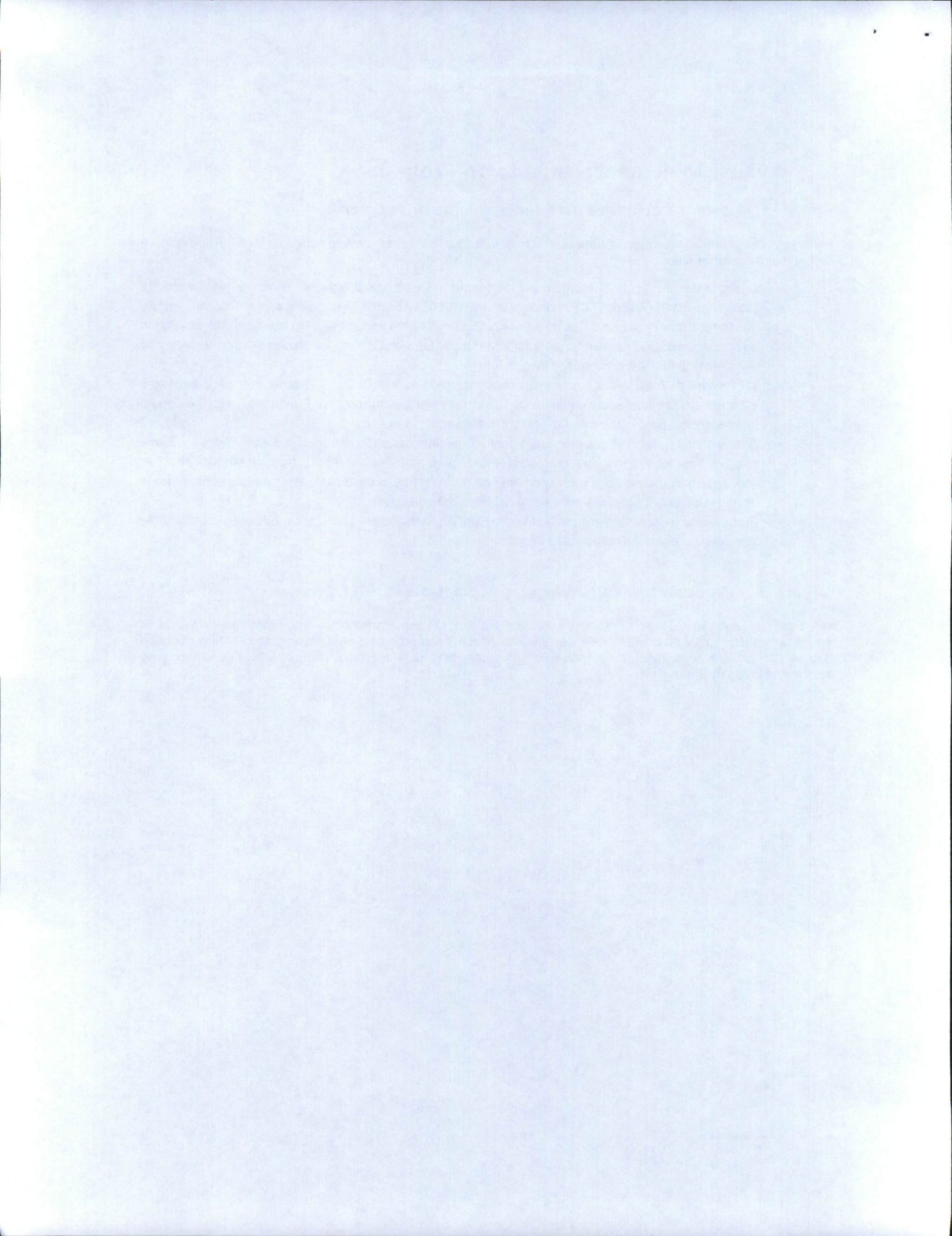
5.1. Critérios definidos para encerramento do Programa¹

Para este Programa, os seguintes aspectos foram definidos como relevantes pela Fundação Renova para determinar o encerramento:

- O Processo de Ações Emergenciais tem como diretriz de atividades descritas no Termo de Compromisso Preliminar (TCP) – Inquérito Civil nº 0024.15.016236-0, e será considerada encerrada mediante a realização de todas as atividades listadas neste documento. No que tange às atividades de resgate, o critério para encerramento terá relação temporal e contígua ao cercamento emergencial das áreas de riscos e de depósito de rejeito.
- O Processo de Assistência aos Animais será encerrado ao final de 2019. Todavia, este período deverá estar em conformidade com a atualização de cronograma acordado entre Fundação Renova e Comitê Interfederativo para a entrega das obras de reassentamento.
- As atividades referentes aos processos adotivos de animais serão consideradas encerradas mediante o cumprimento integral das metas definidas para o indicador I02 (porcentagem de adoções finalizadas). Em caso de não cumprimento da meta, este processo será encerrado somente quando os animais remanescentes forem encaminhados para santuário.
- Processo de Reassentamento e Restituição Final de Animais será encerrado mediante o cumprimento integral das metas definidas para os indicadores I3 e I4.

5.2. Procedimentos de asseguaração planejados pela EY

Até a data de emissão deste relatório os processos e indicadores para encerramento do programa ainda não se encontravam finalizados ou em fase de encerramento. Assim, posteriormente uma nova versão deste documento deverá ser emitida contemplando os procedimentos previstos pela EY para asseguaração dos critérios de encerramento do Programa.



6. Relação de especialistas envolvidos

Considerando os critérios de avaliação definidos e a natureza dos procedimentos desenhados, não será necessário o envolvimento de nenhum profissional especialista na realização dos procedimentos de assegução para este Programa.

